



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Ofício nº 262/2025–SEMDES

Timon-MA, 24 de março de 2025.

À Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do Município – CGCL

Assunto: **Consulta sobre existência de licitação ou pregão para futura contratação de empresa para aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da existência de registro de preços vigente para os itens citados abaixo, solicito que nos sejam fornecidos os detalhes pertinentes, como fornecedores, valores e condições de fornecimento.

No entanto, se não houver registro de preços atualmente, informamos que este setor de compras irá adotar as disposições permitidas para provocar a abertura de uma nova licitação, garantindo o fornecimento adequado destes itens que são indispensáveis às realizações dos diversos eventos promovidos nos programas assistenciais, realizados por esta Secretaria.

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	600	Cx
2	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	500	Und
3	REFRIGERANTES sabores variados – 2 L..	300	Und
LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Bolo simples doce, peso maior ou igual a 700g	200	Und
2	Bolo mesclado doce, peso maior ou igual a 700g	200	Und

PROC. Nº 03310025

Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro – Timon-MA

FLS.: _____

RUBRICA: _____



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

3	Bolo salgado, peso maior ou igual a 700g	200	Und
4	Salgadinhos diversos, tipo festa	130	Cento
5	Pão recheado com queijo e presunto	150	Kg
LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	500	Und
LOTE 04 – DOCES DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	2.302	Und

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Sem mais para o momento despeço-me com elevados votos de estima e consideração.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA: g



TIMON
PREFEITURA

Construindo
agora o futuro

timon.ma.gov.br

Ofício nº 80 /2025-CPL

Timon/MA, 30 de Abril de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício nº 262/2025-SEMDES datado de 24 de março do presente ano, informamos que esta Comissão de Licitação possui Ata de Registro de Preços vigente, referente a aquisição de água mineral, e os demais itens **NÃO CONSTA** no Sistema de Registro de Preços, ATAS VIGENTES que contemplem o objeto especificado na presente solicitação que viabilize a sua aquisição. .

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

PROC. Nº 03318025

FLS.: _____

RUBRICA: 

**TIMON**
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

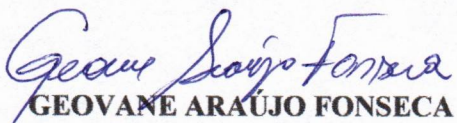
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
Responsável pela Demanda	GEOVANE ARAÚJO FONSECA
Portaria	0133/2025-GP
E-mail	setordecompras.semdes2025@gmail.com
Telefone	(86) 99938-5238

1.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências do setor requisitante e planejamento bem como da minha indicação para exercer esse papel.


GEOVANE ARAÚJO FONSECA
Setor Requisitante e Planejamento
Portaria nº 0133/2025-GP

2.0. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	600	Cx
2	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	500	Und
3	REFRIGERANTES sabores variados – 2 L.	300	Und
LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Bolo simples doce, peso maior ou igual a 700g	200	Und
2	Bolo mesclado doce, peso maior ou igual a 700g	200	Und
3	Bolo salgado, peso maior ou igual a 700g	200	Und
4	Salgadinhos diversos, tipo festa	130	Cento
5	Pão recheado com queijo e presunto	150	Kg
LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	500	Und
LOTE 04 – DOCES DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	2.302	Und

PROC. Nº 033/2025

FLS.:



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

3.0. LOCAL PARA ENTREGA

3.1. Os produtos objetos desta contratação de licitação deverão ser entregues conforme solicitação no endereço abaixo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas decorrentes de seu fornecimento:

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:** localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: **Ideilson da Silva Lima**, Telefone (86) 998861-9344.

3.2. Horários para entrega: das 08h00 às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.3. A Contratada deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega dos produtos, para alinhamento dos quantitativos.

3.4. O fornecimento deverá ser realizado em no máximo 3 (três) dias corridos a partir do momento que for solicitado. Em caso de solicitação numa sexta-feira, caso não possa ser entregue no mesmo dia, os itens deverão ser entregues na segunda-feira seguinte.

4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação direta, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) no fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha. Esses itens são indispensáveis para a realização das atividades dos programas assistenciais da SEMDES, que incluem:

- **Centros de Referência de Assistência Social (CRAS):** Promovem eventos como campanhas de conscientização sobre direitos sociais e atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos comunitários.

- **Conselhos Tutelares:** Realizam ações educativas e de sensibilização para a proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS):** Organizam palestras e encontros para apoiar famílias em situação de risco social.

- **Casa do Idoso:** Desenvolve atividades comemorativas em datas como o Dia do Idoso e eventos que promovem a integração social.

- **Lar da Criança:** Realiza celebrações temáticas, como festas juninas e eventos educativos para crianças em situação de vulnerabilidade.

- **Residência Inclusiva:** Promove ações voltadas à inclusão social e à conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência.

- **Sede da SEMDES:** Coordena eventos gerais, como campanhas de arrecadação e distribuição de alimentos, além de ações em feriados nacionais e datas comemorativas.

4.2. Esses programas frequentemente organizam eventos relacionados aos feriados do ano, como Páscoa, Natal e Dia das Crianças, além de atividades específicas para conscientizar a população sobre

PROC. Nº 03312025

FLS.:



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Construindo agora o futuro

temas relevantes, como combate à violência, inclusão social e direitos humanos. A contratação dos itens alimentícios é essencial para garantir o sucesso dessas iniciativas, proporcionando suporte adequado às pessoas atendidas.

4.3. Por fim, a escolha pela dispensa de licitação está amparada nos princípios da economicidade e da eficiência, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que as necessidades da população sejam atendidas de maneira célere e eficaz.

5.0. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon-MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade regular de manutenções e reformas das unidades gerenciadas pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

6.0. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. **Unidade Gestora:** 021902 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

6.2. **Projeto Atividade:** 2008-Fortalecimento da Gestão do SUAS/ 2164-SCVF/ 2016-PAC II RES. Inclusiva/ABRI. POP/PAC I Criança/Adolescente)/ 2014-CREAS/CENTRO POP/ 2013-Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básico (CRAS)/ 2017-Bolsa Família/ 2183-Programa Criança Feliz;

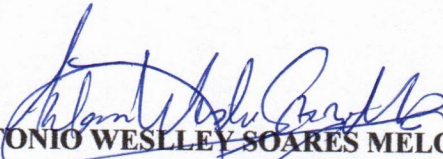
6.3. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo;

6.4. **Fonte de Recurso:** 500 – Recursos próprios, 660 - Transferência do FNAS.

7.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Cargo	Analista Superior Especialista
Portaria	0135/2025-GP
E-mail	wesley.melo10@hotmail.com
Telefone	(86) 99903-8863

7.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel.


ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor do Contrato

8.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

Nome	IDEILSON DA SILVA LIMA
Cargo	Supervisor
Portaria	0133-2025-GP

PROC. Nº 033/2025

FLS.:



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Construindo agora o futuro

E-mail	ideilsonsilva47@gmail.com
Telefone	(99) 998861-9344

8.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato bem como da minha indicação para exercer esse papel.

IDEILSON DA SILVA LIMA

Fiscal do Contrato

9.1. DECISÃO DO SECRETÁRIO/AUTORIDADE COMPETENTE

9.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à presente aquisição em tela, estando de acordo com o Termo de Referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere o presente processo.

9.2. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Controle das Licitações para que se dê prosseguimento ao procedimento licitatório.

Timon-MA, 24 de março de 2025.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA:

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025 – SEMDES****INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**1. OBJETO**

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Assim, constitui a aquisição prevista para ser realizada por meio de Pregão eletrônico por meio de SRP para **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) realiza, de forma periódica, eventos e atividades essenciais ao cumprimento de sua missão de promover o bem-estar social e conscientizar a população sobre temas relevantes. Entre essas ações, destacam-se programas assistenciais vinculados a celebrações importantes, como Páscoa, Natal e Dia das Crianças, além de campanhas específicas que abordam questões fundamentais, como combate à violência, promoção da inclusão social e defesa dos direitos humanos.

2.2. Para assegurar a qualidade e eficácia dessas iniciativas, é indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches variados, água mineral, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha). Esses itens são essenciais para o atendimento das demandas dos eventos, garantindo conforto aos participantes e colaboradores, bem como incentivando a adesão da comunidade às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

2.3. Assim, a aquisição se apresenta como medida indispensável para viabilizar a execução das atividades planejadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a disseminação de valores fundamentais para o desenvolvimento social.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

3.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon-MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade regular das unidades gerenciadas pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários



dos programas sociais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade jurídica e técnica para atender às exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, considerando os seguintes aspectos:

4.1.1. Qualidade dos Produtos e Serviços: A empresa contratada deve garantir o fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha) com padrões elevados de qualidade, visando assegurar a satisfação e o bem-estar dos participantes dos eventos e atividades promovidos pela SEMDES.

4.1.2. Capacidade de Atendimento: A contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender a quantidade e variedade exigidas, considerando os eventos e programações assistenciais que possuem alta demanda e envolvem públicos diversos.

4.1.3. Pontualidade na Entrega: É essencial que os itens sejam fornecidos dentro dos prazos acordados, garantindo a execução adequada das ações planejadas sem interrupções ou atrasos.

4.1.4. Conformidade Legal e Sanitária: A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes e cumprir todas as normas de higiene e segurança alimentar vigentes, evitando quaisquer riscos à saúde dos consumidores.

4.1.5. Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Dada a diversidade de ações promovidas pela SEMDES, a contratada deve demonstrar capacidade de adaptar-se às especificidades de cada evento, incluindo ajuste de cardápios, horários e logística.

4.1.6. Custo-Benefício: A proposta apresentada deve garantir equilíbrio entre preços acessíveis e qualidade dos produtos e serviços, considerando a necessidade de otimização de recursos públicos.

4.2. Habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidades para a aquisição dos itens foi elaborada com base nas demandas usuais dos programas assistenciais e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES). Cada programa desempenha um papel específico nas ações da secretaria, contribuindo para a promoção do bem-estar social e para o fortalecimento dos vínculos comunitários. Seguem os detalhes:

5.1.1. Centro de Convivência do Idoso Júlia Almeida: Frequentemente organiza encontros e atividades voltadas para a socialização e o lazer dos idosos, como celebrações de datas comemorativas (Páscoa, Natal, entre outras) e rodas de conversa.

5.1.2. Residência Inclusiva: Realiza eventos e dinâmicas que promovem a inclusão social e o acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

PROC. Nº 033/2025

FLS.:



5.1.3. Centros de Referência de Assistência Social (CRAS - Parque Piauí, Cidade Nova, Vila João Reis, Joaquim Pedreira e Parque União): Conduzem ações comunitárias, oficinas, palestras e comemorações de feriados importantes, além de atividades que reforçam os direitos sociais e a cidadania.

5.1.4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Promove campanhas de conscientização, palestras temáticas e ações voltadas para a defesa dos direitos humanos e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade.

5.1.5. Casa do Idoso: Desenvolve encontros culturais, celebrações e atividades recreativas voltadas ao público idoso, buscando ampliar a interação social e o bem-estar.

5.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES): Responsável por coordenar e participar de eventos maiores, como campanhas de conscientização para toda a população e ações comemorativas.

5.2. Quantidade estimada e requisitos legais:

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Cx	600	R\$ 27,26	R\$ 16.353,00
2	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	Und	500	R\$ 13,13	R\$ 6.562,50
3	REFRIGERANTES sabores variados – 2 L	Und	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00

LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bolo simples doce , peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 16,90	R\$ 3.380,00
2	Bolo mesclado doce , peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
3	Bolo salgado , peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 17,37	R\$ 3.474,50
4	Salgadinhos diversos, tipo festa	Cento	130	R\$ 84,12	R\$ 10.935,93
5	Pão recheado com queijo e presunto	Kg	150	R\$ 31,25	R\$ 4.687,13

LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	Und	500	R\$ 18,57	R\$ 9.282,50

PROC. Nº 0331.2025

FLS.:

Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro, Timon-MA

RUBRICA:

3



LOTE 04 – DOCES DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	Und	2.302	R\$ 2,31	R\$ 5.323,38
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 67.458,93
(SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)					

- Essa estimativa busca atender à diversidade de demandas e garantir que todos os eventos promovidos pelos programas assistenciais sejam realizados com qualidade e eficiência.
- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.3. Metodologia Utilizada: A estimativa de quantidades para o objeto foi cuidadosamente elaborada com base em uma análise detalhada dos dados dos últimos 5 (cinco) anos, período durante o qual foram realizados pregões eletrônicos para aquisição de itens semelhantes. A metodologia adotada envolveu a verificação das quantidades adquiridas nesses processos anteriores, permitindo identificar padrões de consumo e demandas recorrentes dos programas assistenciais vinculados à SEMDES.

5.4. Os itens foram distribuídos em quatro lotes específicos: **ÁGUA E REFRIGERANTE, SALGADOS DIVERSOS E PÃES, REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA e DOCES DIVERSOS**, visando atender de maneira organizada e eficiente às necessidades identificadas. Essa distribuição facilita a gestão da contratação e proporciona maior clareza e precisão na definição das quantidades para cada categoria de produtos.

5.5. Estimativa do valor da Contratação: Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **R\$ 67.458,93 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

6.1. Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a disponibilidade de empresas aptas a atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) para o fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha. As empresas consultadas apresentam capacidade técnica e operam em conformidade com os requisitos legais e sanitários.

6.2. Optou-se pela escolha da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de atas de registro de preços vigentes no município ou em outros



órgãos para adesão. Além disso, a urgência na realização das atividades e eventos da SEMDES inviabiliza o tempo necessário para a tramitação de um procedimento licitatório na modalidade pregão, o que poderia comprometer a execução e a qualidade das ações promovidas pelos programas assistenciais.

6.3. A solução escolhida permite atender de maneira célere, eficiente e segura às necessidades da SEMDES, garantindo que as ações planejadas sejam realizadas de forma contínua e com a qualidade necessária para beneficiar os públicos atendidos pelos diversos programas sociais.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. Considerando os orçamentos adquiridos, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi à média dos valores apresentados para a equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados, pois a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, a **tabela com estimativa dos valores médios está ANEXA a este Estudo Técnico (Anexo I), em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.**

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para efetuar a entrega dos itens ao serem solicitados.

8.2 O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.

8.3 A entrega deverá ser realizada conforme futura solicitação no endereço abaixo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas decorrentes de seu fornecimento. Horário para entrega: das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES (Sede):** localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: **Ideilson da Silva Lima**, Telefone (86) 998861-9344.

8.4. No ato da entrega, os itens serão submetidos à vistoria pela **Contratante**, por meio do **fiscal do contrato**, especialmente designado para esta função. A inspeção observará rigorosamente as discriminações contidas neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Termo de Referência**, garantindo que as especificações e requisitos estabelecidos sejam integralmente respeitados.

8.5. Durante a vistoria, serão verificadas as características detalhadas, como marcas, peso, quantidades e outros atributos técnicos indispensáveis para o atendimento da necessidade pública. Essa análise se estenderá também a fatores que assegurem a integridade e qualidade dos produtos entregues.

8.6. Os itens a serem fornecidos no âmbito da presente contratação deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade especificados, sendo submetidos, no momento da entrega, à análise ou vistoria realizada pelo fiscal de contrato designado. Esta etapa é essencial para assegurar que os produtos fornecidos estão em conformidade com os requisitos previamente estabelecidos. Não serão aceitos

PROC. Nº 03312025



produtos que apresentem quaisquer dos seguintes sinais ou condições:

8.6.1. Violação de Embalagem: Embalagens que estejam abertas, rasgadas, amassadas, perfuradas ou com indícios de manipulação inadequada;

8.6.2. Condicionamento Inadequado: Produtos armazenados ou transportados de maneira inadequada, o que comprometa sua integridade ou qualidade, como danos por umidade, temperatura inadequada ou sujeira;

8.6.3. Data de Validade: Itens que estejam com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, comprometendo sua utilização para o período necessário;

8.6.4. Alterações Visuais ou Organolépticas: Produtos com aparência ou odor inadequados, que indiquem deterioração, contaminação ou baixa qualidade;

8.7. Qualquer irregularidade identificada durante a vistoria resultará na recusa do item, e a empresa contratada será imediatamente notificada para providenciar a substituição no menor prazo possível (até 24hs), sem prejuízo à realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esse procedimento visa garantir a excelência na execução dos serviços e a satisfação das necessidades dos programas e eventos organizados pela SEMDES.

8.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso seja necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

9.1. Após análise das especificidades da contratação, decidiu-se pela não realização de parcelamento do objeto. Essa escolha está fundamentada em razões práticas e estratégicas, conforme descrito abaixo:

9.1.1. Natureza Integrada da Contratação: Os itens a serem adquiridos (lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha) estão diretamente relacionados e atendem aos mesmos programas assistenciais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES). O parcelamento poderia fragmentar a execução da contratação, gerando dificuldades operacionais e aumento da complexidade de gestão e fiscalização do contrato.

9.1.2. Viabilidade Operacional e Econômica: Realizar a contratação em lote único garante maior eficiência logística e facilita o controle sobre os prazos de entrega e a qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, a aquisição em conjunto pode gerar condições mais vantajosas para o município, otimizando os recursos públicos.

9.1.3. Uniformidade de Qualidade: A centralização na aquisição dos itens permite assegurar maior uniformidade na qualidade dos produtos fornecidos, evitando variações que poderiam comprometer o atendimento às demandas dos programas e eventos da SEMDES.

9.1.4. Urgência das Necessidades: Considerando a urgência na realização das atividades previstas, o parcelamento poderia acarretar atrasos na entrega dos produtos, comprometendo o cronograma dos eventos e a execução das ações planejadas.

PROC. Nº 03312025

FLS.:

Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro, Timon-MA

RUBRICA:

6



9.2. Diante desses fatores, concluiu-se que a contratação em lote único é a solução mais adequada para atender às demandas da SEMDES com eficácia, qualidade e economicidade, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação tem como principal objetivo garantir o pleno atendimento às necessidades dos programas assistenciais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Espera-se alcançar os seguintes resultados com a execução do contrato:

10.1.1. Suporte Logístico para Eventos e Programas: Assegurar o fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha para viabilizar a realização das ações planejadas pela SEMDES, com destaque para eventos como celebrações de feriados (Páscoa, Natal, Dia das Crianças), além de campanhas de conscientização em temas como combate à violência e inclusão social.

10.1.2. Promoção de Bem-Estar aos Participantes: Oferecer produtos de qualidade que atendam às necessidades dos beneficiários e colaboradores, proporcionando conforto e incentivo à participação nas atividades organizadas pela SEMDES.

10.1.3. Eficiência na Gestão dos Programas Assistenciais: Garantir que todos os eventos e ações promovidos pelos programas assistenciais sejam realizados de forma integrada e com a qualidade necessária, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo valores fundamentais para o desenvolvimento social.

10.1.4. Uso Otimizado dos Recursos Públicos: Contratar empresa especializada que proporcione segurança, qualidade e economicidade no fornecimento dos itens, alinhando a eficiência administrativa à aplicação responsável dos recursos públicos.

10.1.5. Ampliação do Impacto Social: Fortalecer a execução de ações comunitárias e assistenciais, promovendo maior inclusão social e conscientização da população sobre temas relevantes para o município.

10.2. Por meio dessa contratação, busca-se fortalecer a atuação da SEMDES, ampliando os benefícios gerados à comunidade e garantindo o sucesso das atividades promovidas pela secretaria e seus programas assistenciais.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

11.1. Não serão necessárias providências, visto que o programa e a forma de contratação já são praticados pela secretaria e pelo município, possuindo toda a logística e distribuição alinhadas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA: _____

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A contratação pode gerar impactos ambientais, como o aumento de resíduos sólidos provenientes das embalagens e emissões de gases poluentes pelo transporte dos itens. Para mitigar esses efeitos, recomenda-se incentivar a coleta seletiva e a reciclagem, optar por embalagens sustentáveis sempre que possível e adotar logística eficiente para reduzir as emissões. Essas práticas fortalecem o compromisso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES com a sustentabilidade e o bem-estar comunitário.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

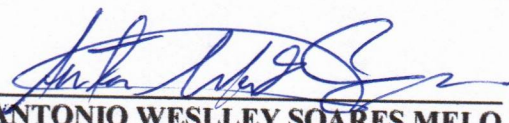
14.1. Após análise detalhada das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) e considerando os objetivos dos programas assistenciais e eventos promovidos, conclui-se que a contratação é plenamente viável.

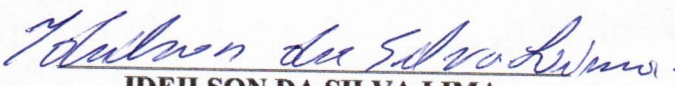
14.2. Os recursos financeiros disponíveis garantem que a aquisição poderá ser realizada sem comprometer outras áreas ou projetos prioritários da Secretaria. Além disso, a utilização de convênios existentes fortalece a capacidade de gerenciamento eficiente dos recursos, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

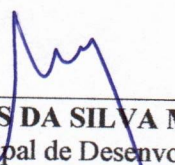
14.3. A solução proposta atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, está respaldada pela urgência das demandas e pela inexistência de atas vigentes para adesão. Ademais, a contratação permitirá a execução eficaz das atividades planejadas, garantindo a oferta de produtos com qualidade, a otimização dos recursos públicos e a promoção do impacto social esperado.

14.4. Portanto, declara-se a viabilidade da contratação como medida indispensável para o alcance dos resultados pretendidos pela SEMDES.

Timon-MA, 28 de abril de 2025.


ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato


IDEILSON DA SILVA LIMA
Fiscal Técnico de Contrato


JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
RUA MIGUEL SIMÃO, Nº 825, CENTRO - TIMON

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025 - SEMDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUEENTINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EMPRESAS: 01- D Y PEREIRA DOS SANTOS ME, CNPI: 41.072.014/0001-06 (+ Q DELICIA); 02- 60.035.468 LIDSAM RUBENITA DA SILVA ME, CNPI: 60.035.468/0001-43 (LIDSAM) e 03- 33.216.850 TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS ME, CNPI: 33.216.850/0001-80 (TAMIRES).

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE												
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	EMPRESAS			COTAÇÃO ELETRÔNICA		MENOR VALOR	VALOR UNIT. MÉDIO	MENOR VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03	ÓRGÃO	VALOR				
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envasada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Cx	600	R\$ 19,20	R\$ 19,30	R\$ 19,50	https://www.magazineluiza.com.br/kit-c-24-agua-mineral-crystal-agua-sem-gas-sem-gas-copo/p/kkdqgfbgc/me/agum/?seller_id=mixdgl&srsltid=AfmBOorr40_KdAidJW-3RP-1wecc8RWLi4nIGNvpR_bycZEGTiEIOsZSs	R\$ 51,02	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00	R\$ 16.353,00	
2	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	Und	500	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 12,50	257045 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAIOS - PA MINISTERIO DA SAUDE Identificação da Compra: 90010/2024	R\$ 15,70	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.562,50	
3	REFRIGERANTES sabores variados – 2 L.	Und	300	R\$ 12,00	R\$ 12,30	R\$ 12,50	389288 - CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 19A REG. CONSELHO REG.DE SERVIÇO SOCIAL 19ª REGIAO Identificação da Compra: 90002/2024	R\$ 12,00	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.660,00	
LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES												
1	Bolos simples doce, peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 16,50	R\$ 16,60	R\$ 16,50	981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI Identificação da Compra: 90015/2024	R\$ 18,00	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00	R\$ 3.380,00	

2	Bolo mesclado doce, peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 18,50	R\$ 18,60	R\$ 18,50	PREGÃO PRESENCIAL 56/2024 Processo Adm.: 56/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA - SC	R\$ 20,40	R\$ 18,50	R\$ 19,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.800,00
3	Bolo salgado, peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 16,50	R\$ 16,60	R\$ 16,50	Identificação da Compra: 90015/2024 Número da UASG: 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI	R\$ 19,89	R\$ 16,50	R\$ 17,37	R\$ 3.300,00	R\$ 3.474,50
4	Salgadinhos diversos, tipo festa	Cento	130	R\$ 80,00	R\$ 81,00	R\$ 80,50	Identificação da Compra: 90034/2024 Número da UASG: 987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR	R\$ 94,99	R\$ 80,00	R\$ 84,12	R\$ 10.400,00	R\$ 10.935,93
5	Pão recheado com queijo e presunto	Kg	150	R\$ 30,50	R\$ 31,00	R\$ 31,50	Identificação da Compra: 90006/2024 Número da UASG: 160059 - BGP- BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF	R\$ 31,99	R\$ 30,50	R\$ 31,25	R\$ 4.575,00	R\$ 4.687,13
LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA												
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	Und	500	R\$ 18,00	R\$ 18,20	R\$ 18,40	Pregão Eletrônico - 006/2025 Câmara Municipal de Sousa	R\$ 19,66	R\$ 18,00	R\$ 18,57	R\$ 9.000,00	R\$ 9.282,50
LOTE 04 – DOCES DIVERSOS												
1	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	Und	2.302	R\$ 2,00	R\$ 2,10	R\$ 2,15	Identificação da Compra: 90001/2024 Número da UASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 2,31	R\$ 4.604,00	R\$ 5.323,38
VALOR TOTAL DO MENOR PREÇO:											R\$ 59.999,00	R\$ 67.458,93
VALOR TOTAL ESTIMADO:											R\$ 67.458,93	
(SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)												

Timon-MA, 28 de abril de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela coleta dos orçamentos

PROC. Nº 033/2025

FLS.:

RUBRICA: 



DYPS + QDELICIA
CNPJ: 41.072.014/0001-06

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Empresa Proponente:

Razão Social: D. Y. PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Telefone: (86) 9 8877-1385

E-mail: danielyally.p@gmail.com

Contato: Daniel Yally

OBJETO: Aquisições futuras de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições pronta tipo quentinha, para atender as demandas do Município de Timon-MA.

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	600	CX	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	R\$19,20	R\$ 11.520
02	500	UND	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	R\$12,00	R\$ 6.000
03	300	UND	REFRIGERANTES sabores diversos – 2 L	R\$12,00	R\$ 3.600
TOTAL					R\$ 21.120

LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	200	UND	BOLO SIMPLES DOCE, PESO MAIOR OU IGUAL A 700g	16,50	R\$ 3.300
02	200	UND	BOLO MESCLADO DOCE, PESO MAIOR OU IGUAL A 700g	18,50	R\$ 3.700
03	200	UND	BOLO SALGADO, PESO MAIOR OU IGUAL a 700g	16,50	R\$ 3.300
04	130	CENTO	SALGADINHOS DIVERSOS, TIPO FESTA	80,00	R\$ 10.400
05	150	KG	PÃO RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO	30,50	R\$ 4.575
TOTAL					R\$ 25.275

Endereço: Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 - Timon/MA

E-mail: danielyally.p@gmail.com

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA: _____



DYPS +QDELICIA
CNPJ: 41.072.014/0001-06

LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	500	UND	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	R\$ 18,00	R\$ 9.000
TOTAL					R\$ 9.000

LOTE 04 – CACHORRO-QUENTE, DOCES E DIVERSOS					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	2.302	UND	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	R\$ 2,00	R\$ 4.605
TOTAL					R\$ 4.604
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 59.999,00

Timon-Ma, 12 de março de 2025

Daniel Yalle Pereira dos Santos
CNPJ 41.072.014/0001-06

Endereço: Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 - Timon/MA

E-mail: danielyally.p@gmail.com

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA:

LIDSAM RUBENITA SILVA

CNPJ: 60.035.468/0001-43 | Telefone: (91) 8457-7194

E-mail: lidsasantana@gmail.com | Contato: Lidsam

PROPOSTA DE PREÇOS**Para:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para aquisições de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições pronta tipo quentinha, para atender as demandas desta secretaria.

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	Cx	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Areia Branca	R\$19,30	R\$ 11.580
02	500	Und	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, polycarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	Areia Branca	R\$12,30	R\$ 6.150
03	300	Und	REFRIGERANTES sabores variados – 2 L.	Coca-Cola, Fanta, Kuat	R\$12,30	R\$ 3.690
VALOR TOTAL						R\$ 21.420

LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Und	Bolo simples doce, peso maior ou igual a 700g	Própria	16,60	R\$ 3.320
02	200	Und	Bolo mesclado doce, peso maior ou igual a 700g	Própria	18,60	R\$ 3.720
03	200	Und	Bolo salgado, peso maior ou igual a 700g	Própria	16,60	R\$ 3.320
04	130	Cento	Salgadinhos diversos, tipo festa	Própria	81,00	R\$ 10.530
05	150	Kg	Pão recheado com queijo e presunto	Própria	31,00	R\$ 4.650
VALOR TOTAL						R\$ 25.540

60.035.468 Lidsam Rubentina da Silva ME
Rua um, nº 49, Vila Bandeirante, Timon/MA
CEP: 65.635-180

PROC. Nº 033/2025

FLS.:

RUBRICA

LIDSAM RUBENITA SILVA

CNPJ: 60.035.468/0001-43 | Telefone: (91) 8457-7194

E-mail: lidsasantana@gmail.com | Contato: Lidsam

LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Und	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	Própria	R\$ 18,20	R\$ 9.100
VALOR TOTAL						R\$ 9.100
LOTE 04 – DOCES DIVERSOS						
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.302	Und	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	Própria	R\$ 2,10	R\$ 4.834,20
VALOR TOTAL						R\$ 4.834,20
VALOR GLOBAL						R\$ 60.894,00

Na proposta os preços já incluem todos os custos e as despesas operacionais.

Pagamento: a combinar.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Timon-Ma, 24 de março de 2025.

**LIDSAM RUBENITA DA SILVA**
Administradora

33.216.850 TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS
R JOAO LULA, 2186, PARQUE PIAUI, TIMON-MA
FONE: (86) 8877-1385, CNPJ: 33.216.850/0001-80

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

ATT: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Proposta comercial para fornecimento de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições pronta tipo quentinha, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

LOTE I - ÁGUA E REFRIGERANTE

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	600	CX	Água Mineral 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses (Marca: Areia Branca).	R\$19,50	R\$ 11.700
02	500	UND	Água Mineral 20 L (Galão). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos. (Marca: Areia Branca).	R\$12,50	R\$ 6.250
03	300	UND	Refrigerantes sabores diversos – 2 L: (Marcas: Guaraná Antártica, Fanta Laranja, Kuat, Coca-Cola).	R\$12,50	R\$ 3.750
VALOR TOTAL					R\$ 21.700

LOTE II – SALGADOS DIVERSOS E PÃES

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	200	UND	BOLO SIMPLES DOCE, PESO MAIOR OU IGUAL A 700 (Fabricação Própria).	16,50	R\$ 3.300
02	200	UND	BOLO MESCLADO DOCE, PESO MAIOR OU IGUAL A 700g (Fabricação Própria).	18,50	R\$ 3.700
03	200	UND	BOLO SALGADO, PESO MAIOR OU IGUAL a 700g (Fabricação Própria).	16,50	R\$ 3.300
04	130	CENTO	SALGADINHOS DIVERSOS, TIPO FESTA	80,50	R\$ 10.465
05	150	KG	PÃO RECHEADO COM QUEIJO E PRESUNTO	31,50	R\$ 4.725

PROC. Nº 033/2025

E-mail: thamydbvsantos@hotmail.com

FLS.: _____

RUBRICA: _____

33.216.850 TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS
R JOAO LULA, 2186, PARQUE PIAUL, TIMON-MA
FONE: (86) 8877-1385, CNPJ: 33.216.850/0001-80

(Fabricação Própria).

VALOR TOTAL R\$ 25.490

LOTE III – REFEIÇÃO PRONTA (TIPO QUENTINHA)

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	500	UND	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g (Fabricação Própria).	R\$ 18,40	R\$ 9.200
VALOR TOTAL					R\$ 9.200

LOTE IV – DOCES DIVERSOS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	2.302	UND	Docinhos, sabores diversos: beijinho, chocolate (Fabricação Própria).	R\$ 2,15	R\$ 4.949,30
VALOR TOTAL					R\$ 4.949,30

VALOR TOTAL GERAL: 61.339,30

(Sessenta e um mil, trezentos e trinta nove e tinta centavos)

FORNECEDOR/LICITANTE:

Razão Social: TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS

CNPJ: 33.216.850/001-80

Telefone: (86) 9 8877-1385

E-mail: thamydbvsantos@hotmail.com

Contato: Tamires Medeiros

Timon/MA, 12 de março de 2025.

Tamires Pereira dos Santos Medeiros

TAMIRES PEREIRA DOS SANTOS MEDEIROS

CNPJ: 33.216.850/0001-80

E-mail: thamydbvsantos@hotmail.com

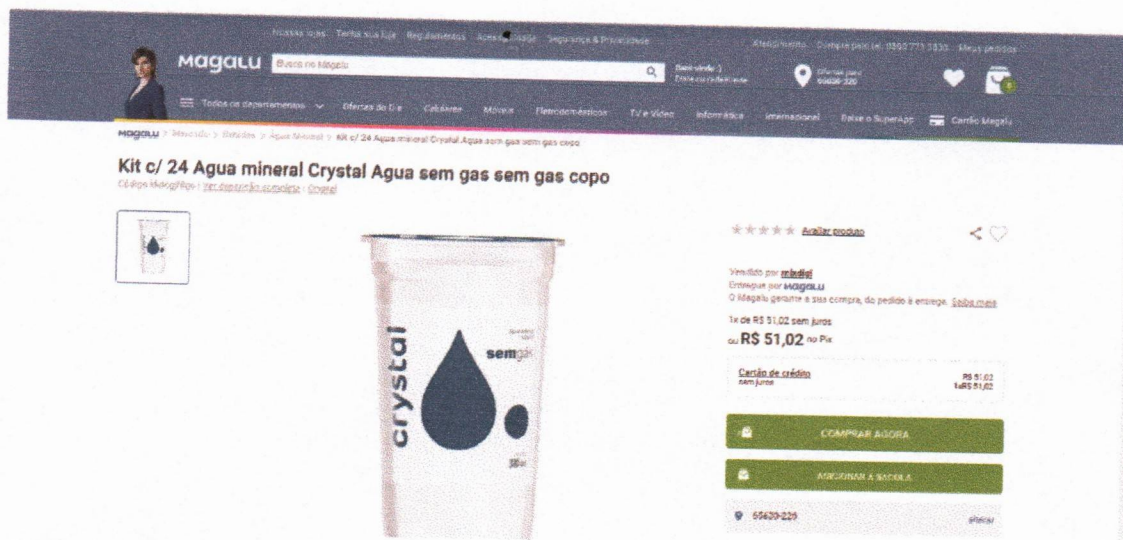
PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: _____

[Assinatura]

Lote 01 - Item 1 - ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.



Fonte: https://www.magazineluiza.com.br/kit-c-24-agua-mineral-crystal-agua-sem-gas-sem-gas-copo/p/kkdcgjf8gc/me/agum/?seller_id=mixdigi&srsId=AfmBOorr40_KxIAjdJW-3RP-1wecc8RWLIu4nIGNypR_bycZEGTiEiOsZSs

PROC. Nº 033/2025

FLS.:

RUBRICA:

g

- Lot 1 - Item 2



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 15,70

MEDIANA
R\$ 15,70

MENOR
R\$ 15,70

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Região Brasil
GARRAFÃO 20,00 L	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL	2570450590010202400018	2024, 2025	JAN 2025	NORTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90010/2024

Número do Item: 00018

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral engarrafada e gelo para atender as necessidades de consumo dos Polos Base, Sede do DSEI Rio Tapajós e CASAI S de Itaituba, Jacareacanga, Santarém, Novo Progresso e Castelo de Sonhos, por um período de 12 (doze) meses através de Sistema de Registro de Preço SRP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

Quantidade Ofertada: 2.375

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15,7

Código do CATMAT: 445485

Descrição do Item: ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO:SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM:PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM:RETORNÁVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20,00 L

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CRISTAL DA SERRA

Data do Resultado: 14/01/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MATEUS GOMES DOS SANTOS LTDA

CNPJ/CPF: 45293303000188

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 257045 - DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - TAPAJOS - PA

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

CC. Nº 033/2025

24

BRICA:

g

- Lote 1 - Item 3



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 12,00

MEDIANA

R\$ 12,00

MENOR

R\$ 12

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Região Brasil
GARRAFA 2,00 L	REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:VARIADO	3892880690002202400002	2024, 2025	DEZ 2024	CENTRO-OESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Aquisição de lanches, para atender as necessidades do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS GO), conforme especificações

Quantidade Ofertada: 66

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 305351

Descrição do Item: REFRIGERANTE, MATERIAL:ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR:VARIADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: GARRAFA 2,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: COCA-COLA/AMBEV

Data do Resultado: 03/12/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 55.150.907 RUTH ORRICO ROCHA

CNPJ/CPF: 55150907000129

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389288 - CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 19A REG.

Órgão: CONSELHO REG.DE SERVIÇO SOCIAL 19ª REGIAO

Órgão Superior: CONSELHO REG.DE SERVIÇO SOCIAL 19ª REGIAO

PROC. Nº 033/2025

LS:

RUBRICA:

g

- Lot 2 - Item 1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 18,00

MEDIANA

R\$ 18,00

MENOR

R\$ 18

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Identificação do Item de Compra UF	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra	Região Brasil
UNIDADE	BOLO ALIMENTÍCIO\, SABOR:VARIADO\, TIPO:SEM RECHEIO\, PRAZO VALIDADE:30 DIAS\, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO\, FERMENTO QUÍMICO\, AÇÚCAR E OVO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL	9812230590015202400016	PI, 2024, PB 2025	SET 2024	NORDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90015/2024

Número do Item: 00016

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e bebidas não alcoólicas visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Urucuí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 3.200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 18

Código do CATMAT: 609217

Descrição do Item: BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR:VARIADO, TIPO:SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE:30 DIAS, INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: BOLO ALIMENTÍCIO SAB

Data do Resultado: 02/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: 47.003.192 DEUSIRENE DE MATOS CORDEIRO

CNPJ/CPF: 47003192000153

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA _____



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**

Avenida XV de Novembro, 1030 - Centro - Atalanta
CEP: 88410-000 CNPJ: 83.102.616/0001-09 Telefone: (47) 3535-0015
E-mail: nfeatalanta@gmail.com Site: http://www.atalanta.sc.gov.br

Página: 1 / 4

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 56/2024

Processo Adm.: 56/2024

Data do Processo: 11/09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 56/2024
b) Nr. Licitação: 56/2024 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OFICINAS, CURSOS, REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS/APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE ATALANTA, BEM COMO PARA USO INTERNO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME NECESSIDADE"

Participante: LUANA GRAUPNER KANITZ

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PÃO DE QUEIJO, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 75 GRAMAS, TAMANHO MÉDIO, APRESENTAÇÃO ASSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ASSADO NO DIA DO FORNECIMENTO.	5.000,0	UN	1,99	9.950,00
2	MINI PÃO DE QUEIJO, PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, TAMANHO MINI/PEQUENO, APRESENTAÇÃO ASSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ASSADO NO DIA DO FORNECIMENTO.	5.000,0	UN	0,80	4.000,00
	BISCOITO CASEIRO SABORES DIVERSOS (TRIGO, POLVILHO, FUBÁ), COM OU SEM COBERTURA, EM FORMATOS VARIADOS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.	200.000	KG	17,50	3.500,00
14	PÃO TIPO FRANCÊS, COM PESO APROXIMADO DE 50 (CINQUENTA) GRAMAS POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ASSADO NO DIA DO FORNECIMENTO.	500.000	KG	9,89	4.945,00
17	PÃO CASEIRO COMUM FATIADO, PODENDO SER DE MISTURA OU NÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, ROTULADOS, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA.	300.000	UN	5,99	1.797,00
20	MINI SONHO, COM RECHEIO DE CREME, OU DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 70 GRAMAS, TAMANHO MINI/PEQUENO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FABRICADO NO DIA DO FORNECIMENTO.	5.000,0	UN	2,46	12.300,00
22	TORTA SALGADA DE FRANGO, TIPO "PASTELÃO E/OU EMPADÃO", COM MASSA A BASE DE FARINHA DE TRIGO E RECHEIO A BASE DE FRANGO, FABRICADO NO DIA DO FORNECIMENTO, ACONDICIONADO EM FORMA DESCARTÁVEL OU EM REFRATÁRIO QUE SERÁ DEVOLVIDO EM ATÉ 1 (UM) DIA APÓS O EVENTO.	150.000	KG	49,87	7.480,50

Total do Participante: 43.972,50

Participante: SUPERMERCADO D BENTA LTDA

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

- Lote 2 - Item 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	MINI SALGADINHOS SORTIDOS (MINI PASTÉIS, MINI COXINHAS, MINI ENROLADINHOS DE SALSICHA, MINI BOLINHAS DE QUEJO, ETC), FRITOS OU ASSADOS, COM RECHEIOS DIVERSOS E SORTIDOS (FRANGO, CARNE, SALSICHA, QUEIJO, PRESUNTO, ETC.), COM PESO APROXIMADO DE 30 GRAMAS, ASSADO E/OU FRITO NO DIA DO FORNECIMENTO.	8.000,0	UN	1,19	9.520,00
4	SANDUÍCHE NATURAL, EM PÃO DE FORMA, OU INTEGRAL OU FRANCÊS (CONFORME SOLICITAÇÃO), RECHEADO COM MAIONESE, SALADA, PATÊS VARIADOS E/OU QUEIJO E PRESUNTO, MONTADOS NO DIA DO FORNECIMENTO. PODERÁ SER SOLICITADO O CORTE AO MEIO.	3.000,0	UN	3,30	9.900,00
5	CUCA SABORES DIVERSOS (NATA, QUEIJINHO, FAROFA, BANANA, ETC), MASSA LIGEIRA OU CRESCIDA, FABRICADA NO MÍNIMO 1 (UM) DIA ANTES DO FORNECIMENTO.	500,000	KG	27,45	13.725,00
6	BOLO SECO SABORES DIVERSOS (LARANJA, BAUNILHA, MESCLADO, ETC), COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FABRICADO NO MÍNIMO 1 (UM) DIA ANTES DO FORNECIMENTO.	500,000	UN	20,40	10.200,00
7	NEGA MALUCA OU BOLO DE CENOURA (CONFORME SOLICITAÇÃO), FABRICADO NO MÍNIMO 1 (UM) DIA ANTES DO FORNECIMENTO.	500,000	KG	28,40	14.200,00
8	ROSCA DE POLVILHO, TIPO "CORUJA", FABRICADO NO MÍNIMO 1350,000 (UM) DIA ANTES DO FORNECIMENTO.	1350,000	KG	20,80	7.280,00
	CREME DE LEITE "NATA", POTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.	100,000	UN	11,35	1.135,00
11	DOCE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS (BANANA, MORANGO, ABÓBORA COM COCO, GOIABA, ETC.), POTE COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.	100,000	UN	7,20	720,00
12	QUEIJO TIPO MUSSARELA OU PRATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.	100,000	UN	16,60	1.660,00
13	MORTADELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA, COM OU SEM CUBOS DE GORDURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.	100,000	UN	11,55	1.155,00
15	PÃO INTEGRAL FATIADO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, ROTULADOS, COM DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PESANDO NO MÍNIMO 600 GRAMAS CADA.	300,000	UN	7,98	2.394,00
16	PÃO CASEIRO DE MILHO, A BASE DE FARINHA DE MILHO, PESO MÍNIMO DE 600 GRAMAS.	300,000	UN	9,80	2.940,00
18	BOLO RECHEADO E CONFEITADO, TIPO DE ANIVERSÁRIO, COM MASSA BRANCA OU PRETA, COMPOSTO POR DOIS RECHEIOS, ESTES PODENDO SER COM FRUTAS OU NÃO (CONFORME SOLICITAÇÃO), COM COBERTURA SIMPLES FEITA COM BICOS DE CONFEITAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA COM TAMPA.	350,000	KG	57,99	20.296,50
19	ORELHA DE GATO DOCE, POLVILHADA NO AÇÚCAR E CANELA, MACIA E FRESCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, FABRICADA NO MÁXIMO UM DIA ANTES DO FORNECIMENTO.	200,000	KG	35,20	7.040,00
21	SONHO, COM RECHEIO DE CREME, OU DOCE DE LEITE OU CHOCOLATE, COM PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 100 GRAMAS, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, FABRICADO NO DIA DO FORNECIMENTO.	3.000,0	UN	4,00	12.000,00
23	TORTA SALGADA DE CARNE, TIPO "PASTELÃO E/OU EMPADÃO", COM MASSA A BASE DE FARINHA DE TRIGO E RECHEIO A BASE DE CARNE BOVINA MOÍDA, FABRICADO NO DIA DO FORNECIMENTO, ACONDICIONADO EM FORMA DESCARTÁVEL OU EM REFRATÁRIO QUE SERÁ DEVOLVIDO EM ATÉ 1 (UM) DIA APÓS O EVENTO.	150,000	KG	45,00	6.750,00
24	REFRIGERANTE DE COLA, ENVASADO EM GARRAFA PET RECICLÁVEL DE 2 LITROS.	1.000,0	UN	9,10	9.100,00

PROC. Nº 03312025

FLS.:

RUBRICA:

- Lote 2 - Item 3



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 19,89	R\$ 19,89	R\$ 19,89

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Mês/Ano da Compra
UNIDADE	SALGADOS DIVERSOS\, TIPO:BOLO SALGADO\, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO	9812230590015202400027	2024, 2025	SET 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90015/2024

Número do Item: 00027

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e bebidas não alcoólicas visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 2.700

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 19,89

Código do CATMAT: 374646

Descrição do Item: SALGADOS DIVERSOS, TIPO:BOLO SALGADO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DIVERSOS

Data do Resultado: 02/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: IDALIA DE OLIVEIRA DIAS LTDA

CNPJ/CPF: 07774465000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI - PI

Órgão Superior: -

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA _____

- Lote 2 - Item 4



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA MEDIANA MENOR
undefined undefined undefined

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Identificação do Item de Compra

Ano da
Compra

Mês/Ano da
Compra

CENTENA

SALGADOS DIVERSOS, TIPO:COXINHA,
APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO,
SABOR:FRANGO, PESO:20 G, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO

9878510590034202400132

2024,
2025

OUT 2024

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90034/2024

Número do Item: 00132

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e alimentos prontos, destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de 12 (doze) meses

Quantidade Ofertada: 635

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 94,99

Código do CATMAT: 610522

Descrição do Item: SALGADOS DIVERSOS, TIPO:COXINHA, APRESENTAÇÃO:FRITO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO, SABOR:FRANGO, PESO:20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: CENTENA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA

Data do Resultado: 30/10/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRUILHO PANIFICADORA LTDA

CNPJ/CPF: 35601090000150

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987851 - PREF.MUN. DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Órgão: PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR

Órgão Superior: -

ROC. Nº 03312025

LS:

UBRICA:

- Lote 2 - Item 5



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 31,99	R\$ 31,99	R\$ 31,991

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento	Descrição	Identificação do Item de Compra	Ano da Compra	Região Brasil
QUILOGRAMA	SALGADOS DIVERSOS, TIPO:BAGUETE, SABOR:PRESUNTO E QUEIJO, PESO:100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO	1600590590006202400189	2024, 2025	CENTRO-OESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024

Número do Item: 00189

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do BGP.

Quantidade Ofertada: 200

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 31,991

Código do CATMAT: 363096

Descrição do Item: SALGADOS DIVERSOS, TIPO:BAGUETE, SABOR:PRESUNTO E QUEIJO, PESO:100 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO PARA CONSUMO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: QUILOGRAMA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: DELICIAS&DELICIAS

Data do Resultado: 22/11/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARCANJOS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 19600228000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160059 - BGP-BATALHAO DE GUARDA PRESIDENCIAL/MEX/DF

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

DC. Nº 033/2025

BRICA

- Lote 3 - Item 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Sousa
Câmara Municipal de Sousa
Pregão Eletrônico - 000006/2025

Resultado da Homologação

0001 - Serviço fornecimento de quentinhas (refeição completa (arroz, feijão, macarrão, salada) com até dois tipos de carne)
Média mês: 50 quentinhas Média ano: será média 600 quentinhas (onde 50 quentinhas mês multiplicado por 12 meses de contrato) - De acordo com o TR - Valor Referência: 19,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M D PEREIRA	19,66	11.796,00	Homologado em 04/04/2025 14:04:18 Por: Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas

0002 - Serviço de Coffee brack (salgados, refrigerante, petiscos em geral, tortas – estimado 4 cerimônias por mês, com participação de 100 pessoas cada) Média mês: 400 pessoas. Média ano: 7.200 pessoas (serão 400 pessoas mês multiplicado por 12 meses de contrato) - De acordo com o TR - Valor Referência: 21,60

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
A M D PEREIRA	21,59	103.632,00	Homologado em 04/04/2025 14:04:18 Por: Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas

Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas
Autoridade Competente

PROC. Nº 0331/2025

FLS.: _____

RUBRICA: _____

[Assinatura]



- Lote 4 - Item 1



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 3

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

FILTROS APLICADOS

Unidade de
Fornecimento

Descrição

Identificação do
Item de Compra

Ano da
Compra

Mês/Ano da
Compra

Região Brasil

UNIDADE

DOCE CONFEITADO, TIPO:BRIGADEIRO,
PESO:50 G, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:COBERTURA DE CHOCOLATE
GRANULADO

7 of 1966853

2024, 2025 MAI 2024

NORDESTE

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00072

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas da Seção de Subsistência da Base Aérea de Fortaleza (BAFZ), conforme Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 3

Código do CATMAT: 308247

Descrição do Item: DOCE CONFEITADO, TIPO:BRIGADEIRO, PESO:50 G, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: TRUDA DE CHAMPAGNE R

Data do Resultado: 27/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JULIETA MARIA CRUZ LIMA

CNPJ/CPF: 11274702000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: -

PROC. Nº 03312025

FLS.:

RUBRICA: 9



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Em cumprimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e conforme solicitação da Comissão Geral de Controle das Licitações (CGCL), apresentamos a justificativa de preço referente à contratação de empresa para aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

1. **Método de Pesquisa de Preços:** Para a definição do valor de referência desta contratação, foi realizada ampla pesquisa de mercado, contemplando as seguintes fontes:

- Orçamentos obtidos junto a três empresas locais, devidamente registradas e autorizadas para a comercialização do objeto.
- Consulta a contratações realizadas e homologadas por entidade públicas, e internet geral, utilizando a cotação eletrônica para coleta de preços praticados por fornecedores cadastrados na plataforma ou privados.

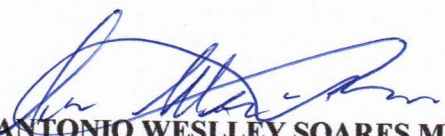
2. **Resultados da Pesquisa:** Os resultados da pesquisa resultaram nos seguintes valores médios:

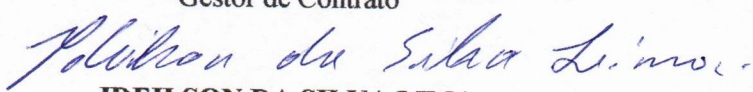
- **Preço médio das empresas locais e cotação eletrônica:** resultando em um valor total estimado de R\$ 67.458,93.
- **Preço contratado:** totalizando R\$ 59.999,00.

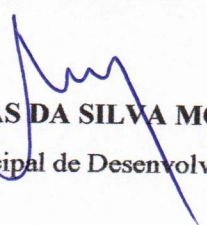
3. **Análise e Justificativa:** O preço contratado (R\$ 59.999,00) encontra-se abaixo da média de mercado apurada na pesquisa (R\$ 67.458,93), representando uma economia significativa de R\$ 7.459,93 no total contratado. Esta diferença reflete a vantagem alcançada por meio da negociação realizada com fornecedores, garantindo economicidade ao Município sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos. O fornecedor selecionado atende a todos os requisitos de qualidade, legalidade e segurança alimentar para o fornecimento.

4. **Conclusão:** Diante do exposto, o preço contratado para a aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, além de proporcionar economia aos cofres públicos. Reforçamos que o procedimento adotado atende aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência preconizados na Lei nº 14.133/2021.

Timon-MA, 28 de abril de 2025.

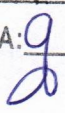

ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato


IDEILSON DA SILVA LIMA
Fiscal de Contrato


JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 0331/2025

FLS.: _____

RUBRICA: 

**ANÁLISE DE RISCOS****1.0 OBJETIVOS:**

- 1.1. Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação que impeça o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- 1.2. Avaliar os riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- 1.3. Tratar os riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- 1.4. Após o tratamento dos riscos inaceitáveis, definir ações de contingência para caso de os eventos correspondentes ao risco se concretizarem; e
- 1.5. Definir os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2.0 MAPA DE RISCOS:

RISCO 01: Atraso na entrega dos itens contratados			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alto
Dano:			
Atrasos podem comprometer a realização dos eventos e atividades programadas, prejudicando o atendimento às demandas assistenciais.			
Ação de Mitigação		Responsável	
Estabelecer um cronograma claro no contrato, prevendo penalidades para descumprimento de prazos e monitoramento contínuo por parte do fiscal de contrato.		Empresa contratada e fiscal de contrato.	

RISCO 02: Produtos inadequados podem comprometer a saúde dos consumidores e gerar insatisfação com os serviços prestados.			
Probabilidade	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alto
Dano:			
Contratação de materiais que não atendam às necessidades.			
Ação de Mitigação		Responsável	
Realizar vistoria rigorosa durante a entrega dos itens e exigir substituição imediata em caso de irregularidades.		Fiscal de contrato.	

RISCO 03: Descumprimento das normas sanitárias e legais pela empresa contratada.			
Probabilidade	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alto
Dano:			
A não conformidade pode expor o município a responsabilidades jurídicas e comprometer a			



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

segurança alimentar.

Ação de Mitigação	Responsável
Exigir documentação atualizada da empresa, como licenças e certificados sanitários, antes da assinatura do contrato.	Fiscal do Contrato e Setor de Compras.

RISCO 04: Insuficiência na quantidade de itens fornecidos.

Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	(X) Alto

Dano:

Quantidades insuficientes podem inviabilizar a realização de eventos ou reduzir o alcance das ações promovidas.

Ação de Mitigação	Responsável
Verificar detalhadamente as quantidades entregues no ato do recebimento e realizar comunicação prévia com a empresa para confirmar os volumes contratados.	Fiscal de contrato e empresa contratada.

RISCO 05: Desperdício de Alimentos.

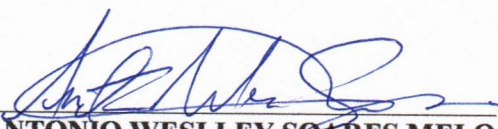
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(X) Média	() Alto

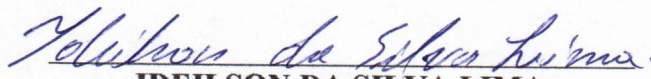
Dano:

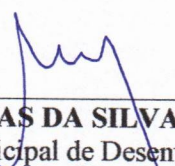
O desperdício de alimentos durante os eventos pode resultar na perda de recursos públicos e na geração desnecessária de resíduos orgânicos.

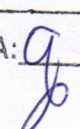
Ação de Mitigação	Responsável
Planejar a quantidade de alimentos de forma precisa, considerando a média de consumo em eventos anteriores, além de incentivar o reaproveitamento responsável de itens não perecíveis dentro da validade.	SEMDES e equipe organizadora dos eventos.

Timon-MA, 28 de abril de 2025.


ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato


IDEILSON DA SILVA LIMA
Fiscal Técnico de Contrato


JECÔNIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 0331/2025
FLS.: _____
RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025-SEMDES

Órgão requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para Contratação de **AQUISIÇÃO DE LANCHES EM GERAL, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES E REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA**, visando beneficiar os programas atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 01 – ÁGUA E REFRIGERANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 200 ML. Água mineral sem gás, envazada em copo plásticos transparentes de 200 ml, com impressão do nome do fabricante e registro do Ministério da Saúde. Pacotes/caixa com 24 copos devidamente lacrado. Validade do produto não inferior a 03 meses.	Cx	600	R\$ 19,20	R\$ 11.520,00
2	ÁGUA MINERAL 20 L (GALÃO). Água mineral sem gás garrafão de 20 litros, resinas virgens – material polietileno, policarbonato e polipropileno ou material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com lacre de segurança, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado em conformidade com as especificações da ANVISA, com rótulo atualizado e aprovado pelo DNPM que identifique as características e propriedades físico-químicas do produto, fonte de origem, estabelecimento e contenha informações sobre o registro no órgão de fiscalização federal competente e demais elementos.	Und	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
3	REFRIGERANTES sabores variados – 2 L	Und	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

LOTE 02 – SALGADOS DIVERSOS E PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bolo simples doce, peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
2	Bolo mesclado doce, peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
3	Bolo salgado, peso maior ou igual a 700g	Und	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
4	Salgadinhos diversos, tipo festa	Cento	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
5	Pão recheado com queijo e presunto	Kg	150	R\$ 30,50	R\$ 4.575,00

LOTE 03 – REFEIÇÃO PRONTA - TIPO QUENTINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta, tipo quentinha, composta de arroz, feijão, macarrão, farofa, 02 (dois) pedaços de carne, 02 (dois) tipos de salada, peso não inferior a 500g	Und	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

LOTE 04 – DOCES DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------------	-------------

FLS.:

Av. Miguel Simão, 825 Centro Timon/MA

TUBRICA: 9



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1	Docinhos, sabores sortidos: beijinho, chocolate.	Und	2.302	R\$ 2,00	R\$ 4.604,00
VALOR TOTAL:					R\$ 59.999,00
(CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)					

1.3. Os bens o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.6. O procedimento utilizará de Contratação Direta- Dispensa de Licitação.

2.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a disponibilidade de empresas aptas a atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) para o fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha. As empresas consultadas apresentam capacidade técnica e operam em conformidade com os requisitos legais e sanitários.

2.2. Optou-se pela escolha da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a ausência de atas de registro de preços vigentes no município ou em outros órgãos para adesão. Além disso, a urgência na realização das atividades e eventos da SEMDES inviabiliza o tempo necessário para a tramitação de um procedimento licitatório na modalidade pregão, o que poderia comprometer a execução e a qualidade das ações promovidas pelos programas assistenciais.

2.3. A solução escolhida permite atender de maneira célere, eficiente e segura às necessidades da SEMDES, garantindo que as ações planejadas sejam realizadas de forma contínua e com a qualidade necessária para beneficiar os públicos atendidos pelos diversos programas sociais.

3.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: R\$ 67.458,93 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

4.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado Total da contratação é de: **R\$ 59.999,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

5.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do documento da formalização da demanda e do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5.2. Objeto da contratação está previsto na LOA - Lei Orçamentaria Anual.

ROC. Nº 033/2025

LS.: _____

UBRICA: _____



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

7.0. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial do objeto do certame.

8.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Cronograma de Execução:

- 9.1.2. Elaboração do procedimento de Compra;
- 9.1.3. Elaboração de Contrato;
- 9.1.4. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- 9.1.5. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

10.0. LOCAL DE ENTREGA:

10.1. A entrega do **objeto** deverá ser realizada no endereço a seguir: **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira; **fone (86) 99819-4054**, aos cuidados do **Servidor: IDEILSON DA SILVA LIMA, Fiscal Técnico de Contrato**. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega para agendamento.

11.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 A contratada terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para efetuar a entrega dos itens ao serem solicitados.

11.2 O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.

11.3 A entrega deverá ser realizada conforme futura solicitação no endereço abaixo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas decorrentes de seu fornecimento. Horário para entrega: das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.4 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES (Sede): localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Bairro Centro, Timon/MA. Responsável pelo assessoramento: Ideilson da Silva Lima, Telefone (86) 998861-9344.

11.5. No ato da entrega, os itens serão submetidos à vistoria pela **Contratante**, por meio do **fiscal do contrato**, especialmente designado para esta função. A inspeção observará rigorosamente as discriminações contidas neste **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e no **Termo de Referência**, garantindo que as especificações e requisitos estabelecidos sejam integralmente respeitados.

11.6. Durante a vistoria, serão verificadas as características detalhadas, como marcas, peso, quantidades e outros atributos técnicos indispensáveis para o atendimento da necessidade pública. Essa análise se estenderá



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

também a fatores que assegurem a integridade e qualidade dos produtos entregues.

11.7. Os itens a serem fornecidos no âmbito da presente contratação deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade especificados, sendo submetidos, no momento da entrega, à análise ou vistoria realizada pelo fiscal de contrato designado. Esta etapa é essencial para assegurar que os produtos fornecidos estão em conformidade com os requisitos previamente estabelecidos. Não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer dos seguintes sinais ou condições:

11.7.1. Violação de Embalagem: Embalagens que estejam abertas, rasgadas, amassadas, perfuradas ou com indícios de manipulação inadequada;

11.7.2. Condicionamento Inadequado: Produtos armazenados ou transportados de maneira inadequada, o que comprometa sua integridade ou qualidade, como danos por umidade, temperatura inadequada ou sujeira;

11.7.3. Data de Validade: Itens que estejam com prazo de validade vencido ou próximo do vencimento, comprometendo sua utilização para o período necessário;

11.7.4. Alterações Visuais ou Organolépticas: Produtos com aparência ou odor inadequados, que indiquem deterioração, contaminação ou baixa qualidade;

11.8. Qualquer irregularidade identificada durante a vistoria resultará na recusa do item, e a empresa contratada será imediatamente notificada para providenciar a substituição no menor prazo possível (até 24hs), sem prejuízo à realização das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Esse procedimento visa garantir a excelência na execução dos serviços e a satisfação das necessidades dos programas e eventos organizados pela SEMDES.

11.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso seja necessário.

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. A descrição das suspensões como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

13.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.8.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO.

14.2. A empresa contratada deverá demonstrar capacidade jurídica e técnica para atender às exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, considerando os seguintes aspectos:

14.2.1. Qualidade dos Produtos e Serviços: A empresa contratada deve garantir o fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha) com padrões elevados de qualidade, visando assegurar a satisfação e o bem-estar dos participantes dos eventos e atividades promovidos pela SEMDES.

14.1.2. Capacidade de Atendimento: A contratada deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender a quantidade e variedade exigidas, considerando os eventos e programações assistenciais que possuem alta demanda e envolvem públicos diversos.

14.1.3. Pontualidade na Entrega: É essencial que os itens sejam fornecidos dentro dos prazos acordados, garantindo a execução adequada das ações planejadas sem interrupções ou atrasos.

14.1.4. Conformidade Legal e Sanitária: A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes e cumprir todas as normas de higiene e segurança alimentar vigentes, evitando quaisquer riscos à saúde dos consumidores.

14.1.5. Flexibilidade e Adaptação às Demandas: Dada a diversidade de ações promovidas pela SEMDES, a contratada deve demonstrar capacidade de adaptar-se às especificidades de cada evento, incluindo ajuste de cardápios, horários e logística.

14.1.6. Custo-Benefício: A proposta apresentada deve garantir equilíbrio entre preços acessíveis e qualidade dos produtos e serviços, considerando a necessidade de otimização de recursos públicos.

14.3. Habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA _____



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.5.1. O prazo de validade;

15.5.2. A data da emissão;

15.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.5.5. O valor a pagar;

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. A descrição das obrigações como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. A descrição das obrigações como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

18.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Unidade Gestora: 021902 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

18.2. Projeto/Atividade: 2013-CRAS; 2014-PMMC (CREAS/ MSE/ CENTRO POP/ ABORDAGEM SOCIAL); 2016- PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE (PAC I CRIANÇA/ ADOLESCENTE E PAC II RESID. INCLUSIVA/ ABRIG. POP. ACOLHI. ADULTO/FAMÍLIA).

18.3. Elemento de Despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo; 3.3.90.39- Serviços de Terceiros PJ.

18.4. Fonte de Recurso: 500 – Recurso próprio; 660 – Transf. Do FNAS.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

TUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Timon/MA, 29 de abril de 2025.

ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato

IDEILSON DA SILVA LIMA
Fiscal Técnico de Contrato

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MEMORANDO nº 22/2025-SEMDES

Timon/MA, 29 de abril de 2025.

Ao Setor de Contabilidade-SEMDES

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária para Contratação de Empresa Fornecedora de Lanches e Refeições

Prezado,

Solicito, por meio deste, a liberação de dotação orçamentária, visando à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de lanches em geral**, tais como **água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo "quentinhas"**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar o suporte alimentar adequado durante as ações, eventos, reuniões e demais atividades institucionais promovidas por esta Secretaria, garantindo condições mínimas de acolhimento e bem-estar tanto aos servidores quanto aos beneficiários dos programas sociais.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Antônio Wesley Soares Melo

Portaria nº0135/2025-GP
Assessor Jurídico/SEMDES

Recebido em
29/04/2025

Manoel Henrique Rios Cavalcante
Contador
CRC - 80692/O-6 PI

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____



FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo para aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Unidade Gestora: 021902-Fundo Municipal de assistência social-FMAS

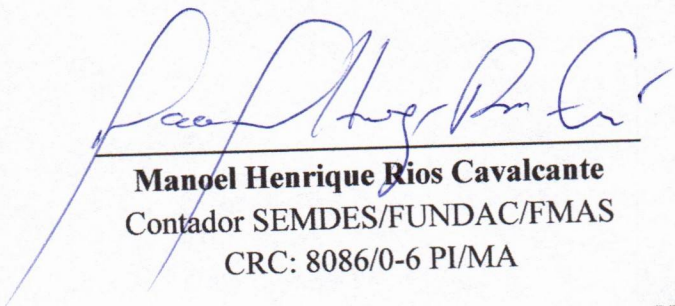
Projeto/Atividade: 2013-CRAS; 2014 - PFMC(CREAS/MSE/CENTRO POP/ABORDAGEM SOCIAL); 2016- Piso Fixo de Alta Complexidade(PAC I CRIANÇA/ADOLESC. e PAC II/ RES. INCLUS. / ABRI.POP/SERV. ACOLHIM ADULTO/FAMILIA).

Elemento de Despesa:3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.39 - Serviços de Terceiro PJ.

Fonte de Recurso: 500–Recurso Próprio; 660-Transf. Do FNAS.

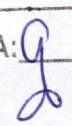
Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 29 de ABRIL de 2025.


Manoel Henrique Rios Cavalcante
Contador SEMDES/FUNDAC/FMAS
CRC: 8086/0-6 PI/MA

PROC. Nº 0331/2025

FLS.: _____

RUBRICA: 

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

Ref. Processo Administrativo nº 033/2025

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de lanches em geral, tais como água mineral, refrigerantes e refeições prontas, tipo quentinhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 29 de abril de 2025.



JECÔNIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICAS _____


Dispensa de Licitação nº 003/2025
Processo Administrativo nº 033/2025

Objeto: Contratação de empresa para **aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição **de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha** atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) realiza, de forma periódica, eventos e atividades essenciais ao cumprimento de sua missão de promover o bem-estar social e conscientizar a população sobre temas relevantes. Entre essas ações, destacam-se programas assistenciais vinculados a celebrações importantes, como Páscoa, Natal e Dia das Crianças, além de campanhas específicas que abordam questões fundamentais, como combate à violência, promoção da inclusão social e defesa dos direitos humanos.

Para assegurar a qualidade e eficácia dessas iniciativas, é indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches variados, água mineral, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha). Esses itens são essenciais para o atendimento das demandas dos eventos, garantindo conforto aos participantes e colaboradores, bem como incentivando a adesão da comunidade às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Assim, a aquisição se apresenta como medida indispensável para viabilizar a execução das atividades planejadas, contribuindo diretamente para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a disseminação de valores fundamentais para o desenvolvimento social.

A contratação direta, embora não emergencial, é justificada pela necessidade de suprir regularmente as unidades mencionadas, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. A dispensa de licitação está de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de menor valor, considerando a estimativa de consumo mensal. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

Além disso, a dispensa de licitação se justifica pela urgência e especificidade dos serviços necessários, que demandam uma execução ágil e personalizada, de modo a não comprometer o cronograma de ações do programa. A Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação em situações onde a competição é inviável, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de uma resposta rápida e eficaz para o atendimento das políticas públicas.

A contratação tem como principal objetivo garantir o pleno atendimento às necessidades dos programas assistenciais e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

Além disso, a inexistência de empresas com ATAS válidas em cidades próximas torna impraticável a contratação por meio desse mecanismo, uma vez que isso acarretaria em atrasos adicionais e potencial aumento nos custos logísticos. A falta de fornecedores habilitados na região comprometeria a celeridade e a efetividade do atendimento à demanda.

Portanto, a dispensa de licitação surge como a solução mais viável e ágil, garantindo a pronta aquisição dos itens mencionados acima, assegurando a continuidade das sem interrupções. Essa escolha



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

visa atender ao interesse público de forma eficaz, resguardando a economicidade e a eficiência na administração dos recursos. De acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a **dispensa de licitação** é permitida quando a aquisição for necessária para atender a situações que envolvam a **prestação de serviços essenciais**. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon/MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade regular dos programas assistenciais gerenciados pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

Compulsando os autos, verifica-se que o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal acima mencionado, cumulado com o Decreto nº 9.412/2018, bem como é compatível com o preço de mercado praticado, conforme verifica-se nos 03 (três) orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento. O valor estimado do contrato respeita os limites legais aplicáveis à modalidade de dispensa, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. **Assim, o valor previsto para contratação será de R\$ 59.999,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)** estando dentro do limite permitido pela legislação aplicável.

Quanto à razão da escolha do prestador/empresa, justifica-se pelo fato de ter apresentado a melhor proposta, desempenhar as atividades equivalentes ao objeto da contratação, por atender as exigências da Administração e por estar apta fiscal/juridicamente a contratar com a administração pública.

Neste sentido, opinamos no sentido de que a presente aquisição se dê através de processo de dispensa de licitação 003/2025, com base no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpra todas as exigências legais.

Encaminhe-se ao competente ordenador de despesa para as providências cabíveis.

Timon (MA), 29 de abril de 2025.



Anderson Cleyton Bastos de Freitas
Portaria 0133/2025 - GP
Diretor Administrativo.

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: 

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista a necessidade imediata para contratação de empresa para aquisição de **aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; Tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas: A autoridade declarou que a contratação não será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Sendo assim, a SEMDES, através do Fundo Municipal de Assistência decidiu pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores, com a empresa: D. Y. PEREIRA DOS SANTOS ME, no valor de R\$ **59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Em complementação ao assunto tratado, temos o contido no Art. 72, inciso I, da Lei 14133/2021:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

O Processo nº 033/2025 se encontra instruído conforme descrição do artigo acima mencionado, estando em consistência e conformidade com a legislação vigente, constando em anexo ao procedimento pareceres que homologam o método e autorizando o prosseguimento do mesmo.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) realiza, de forma periódica, eventos e atividades essenciais ao cumprimento de sua missão de promover o bem-estar social e conscientizar a população sobre temas relevantes. Para assegurar a qualidade e eficácia dessas iniciativas, é indispensável a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches variados, água mineral, refrigerantes e refeições prontas (tipo quentinha). Esses itens são essenciais para o atendimento das demandas dos eventos, garantindo conforto aos participantes e colaboradores, bem como incentivando a adesão da comunidade às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

A contratação direta, embora não emergencial, é justificada pela necessidade de suprir regularmente as unidades mencionadas, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. A dispensa de licitação está de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de menor valor, considerando a estimativa de consumo mensal. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

Justificamos a contratação da empresa para realizar os serviços acima. O critério de contratação baseou-se na economicidade, ou seja, cuja empresa apresentou o menor orçamento constante no mapa de preços e que possui todas as certidões necessárias. O preço praticado pela empresa vencedora está dentro do preço de mercado conforme constante no mapa de preços.

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025- GP

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: _____

Ofício nº275/2025-SEMDES

Timon/MA, 05 de maio de 2025.

A Sua Senhoria,
Rosânia Francisca Medina Costa
Coordenadora Geral da CPL
Nesta Cidade.

Senhora Coordenadora,

Ao tempo em que a cumprimento, venho através deste, solicitar ***Parecer Jurídico***, por esta CPL, referente a Dispensa de Licitação nº 003/2025, que trata de aquisição de **lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em vista disso, precisamos de parecer jurídico deste órgão, *conforme checklist*, para proceder com os atos seguintes ao procedimento, a fim de concluir a formalização do processo.

Sem mais para o momento, estimo votos de elevado respeito e consideração, colocando-nos à disposição para, se necessário, prestar outras informações acerca do assunto.


Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/xxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°xxx/xxxx-SEMDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/xxxx-SEMDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxx, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DO xxxx E A EMPRESA xxxxx, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° xxxxx, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxx, com sede na Rua xxxxx, n° xxxxx, Timon/MA, doravante designado, neste ato representado pelo Senhor **JECONIAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, RG n° xxxxx SSP-PI e CPF xxxx, residente e domiciliado na xxxxx, n° xx, bairro xxxxxx, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° xx/xxxx e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° xxxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por meio de Dispensa, xxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A Autorização de Contratação Direta;
3. Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

PROC. N° 03312025
FLS.:
FUBRICA: 9

Construindo agora o futuro

O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº xxx/2025**, e tem como fundamentação legal o **artigo art. 75, inciso II, da Lei 14.333/2021** e o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

1. Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º **xxx/2025** com todas as suas peças entre elas: justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de xxxx, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de continuidade dos serviços.

O prazo de vigência será prorrogado mediante celebração de termo aditivo, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 1) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- 3) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- 5) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: g



TIMON
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Construindo agora o futuro

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor da contratação é de **R\$ xxxxx** perfazendo conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: _____



TIMON
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Construindo agora o futuro

6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. A Contratada se compromete a entregar o xxxx no endereço no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste contrato, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito.
2. Garantir a qualidade do xxxx fornecido, conforme as normas de segurança.
Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou falhas no fornecimento, inclusive em relação à substituição do produto, caso necessário.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar

PROC. Nº 033/2025

FLS.:

RUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Construindo agora o futuro

dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

PROC. Nº 0331/2025

PLS.:

RUBRICA



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de a partir do 1º (primeiro) dia, até ultimo dia do prazo fixado para a execução do serviço;

(2) Compensatória de 10%, para as infrações descritas nas alíneas acima, que tratam do valor do Contrato.

(3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, que será de 10% (dez por cento) (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PROC. Nº 63312025

ELS.:

FUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PROC. Nº 033/2025
FLS:
FUBRICA: g



TIMON
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Construindo agora o futuro

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.1.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão

PROC. Nº 033/2025

FL. 1

ASSINATURA



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: xxxxxxxxxx

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

DC. Nº 033/2025

RICAG

Construindo agora o futuro

- 1.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 1.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 1.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 1.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 1.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 1.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 1.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 1.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 1.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 1.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PROC. Nº 033/2025

LS:

FUBRICA: 9

Timon/MA, xxx de fevereiro de 20xx.

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxx
Portaria nº xxxx/2025- GP

EMPRESA xxx
CPF N° xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: _____

CPF.: _____

2)

Nome: _____

CPF.: _____

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

PUBRICA: 

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA g



Parecer nº 053/2025

Processo Administrativo Nº 033/2025

Modalidade: Dispensa Nº 003/2025-SEMDES

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES

ASSUNTO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada fornecimento de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

I - DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de Dispensa de licitação para contratação procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa para o fornecimento de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pela empresa **+Q DELICIA**, a contratação do serviço é fundamental para garantir continuidade atividades que promovem o bem-estar social e conscientizar a população sobre temas relevantes, contribuindo para uma gestão mais segura e confiável, alinhada com parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

II - RELATÓRIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD com a justificativa da necessidade de contratação, resultados a serem alcançados;

2. Estudo técnico preliminar com justificativa;
3. Termo de referência;
4. Pesquisa de mercado
5. Documentos de habilitação da empresa
6. Dotação Orçamentária;
7. Justificativa de valor;
8. Justificativa da contratação;
9. Minuta do contrato;
10. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art.53- Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação (...)"

Abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em



se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, se tratando por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta precedida de licitação - procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

"ressalvados os.. casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (destaques e grifos nossos)

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A importância desse texto reside no fato de que reforça a licitação como regra, prevendo, contudo, hipóteses de dispensa e Dispensa de licitação.

Destarte, as exceções, por sua vez, segundo referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo



37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei nº 14.133 (Nova Lei de Licitações).

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a realizar dispensa de licitação.

A matéria foi regulamentada pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) inexigibilidade de licitação (art. 74), e b) Dispensa de licitação (art. 75).

Conforme dispõe o art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, empresa ou representante comercial exclusivos, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a possibilidade de contratação direta quando o valor da aquisição ou do serviço for inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que atendidos os demais requisitos legais, como a demonstração da notória especialização e da inviabilidade de competição, conforme ocorre no caso em análise.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar **dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, que não sejam de engenharia ou manutenção de veículos automotores.** Abaixo destacado.

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).



Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Contratação Direta realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Contudo, vejamos alguns pontos que devem ser observados. A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta por Dispensa de licitação de empresa para fornecimento de lanches, água mineral, refrigerantes e refeições prontas, fundamental para o apoio às ações sociais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Logo ao seu início, precisamente no art. 2º, inciso V, a Lei nº 14.133/2021 trouxe previsão da aplicação de suas normas a “serviços técnico-profissionais especializados”, de logo, atraindo o estatuto licitatório para o objeto paradigma. Sabe-se que, nos termos art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, existe a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional também reconhece a existência de exceções a essa regra, ao registrar a ressalva dos casos especificados na legislação.

Desse modo, tal como admitiu o poder constituinte, a lei previu casos excepcionais que permitem à Administração Pública realizar contratações diretas, sendo nas hipóteses em que o procedimento licitatório é dispensado (art. 75) e naquelas em que ele é inexigível (art. 74), conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. A presente manifestação referencial, conforme alhures destacado, limitar-se-á à hipótese de contratação direta por Dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, para os fins pretendidos, termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o art. 75 do novo estatuto licitatório, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição, e, conseqüentemente, levar à Dispensa, incluindo-se aí as para



contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras conforme indicado no art. 75. II do mesmo dispositivo.

O processo de dispensa de licitação é mais célere do que o Pregão Eletrônico, permitindo que a Administração Pública responda de forma mais ágil a suas necessidades, ainda, é menos burocrático o que pode economizar tempo e recursos administrativos reduzindo custos administrativos e tempo gasto com licitações.

Com efeito, ainda que a hipótese trate de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a escolha do contratado deve considerar as especificidades da demanda e a adequação da solução proposta às necessidades da Administração. No presente caso, verifica-se que o objeto pretendido possui características singulares, sendo atendido de forma satisfatória e específica pela empresa contratada, o que reforça a pertinência da escolha.

Tal conclusão é respaldada por critérios de segurança jurídica e interpretação sistemática da norma, especialmente diante do cenário atual de transição entre regimes licitatórios, o que impõe cautela redobrada na condução dos processos de contratação direta, sem prejuízo da eficiência administrativa.

Superada a possibilidade jurídica do pleito, é imperioso verificar a regularidade do procedimento, conforme as determinações da Lei de Licitações e Contratos.

III. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos. Nesse particular, observa-se que o artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021 assim dispõe:

Do Processo de Contratação Direta"

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de Dispensa e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

IV- DAS ETAPAS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E EXAME JURIDICO DOS REPECTIVOS DOCUMENTOS

O documento de oficialização da demanda, o estudo técnico preliminar e Termo de Referência: principais elementos.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** é um documento essencial no processo licitatório, destinado a justificar a necessidade da contratação e demonstrar sua viabilidade. Ele tem como principais funções analisar alternativas disponíveis no mercado, definir requisitos técnicos, avaliar impactos e riscos, além de garantir economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Esse estudo subsidia a fase de planejamento da licitação, fornecendo informações fundamentais para a elaboração do termo de referência ou projeto básico. Sua obrigatoriedade está prevista na **Lei nº 14.133/2021**, que substituiu a antiga **Lei nº 8.666/1993**, assegurando maior transparência e efetividade nas contratações públicas.

O Termo de Referência é o documento que deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, o critério de aceitação do objeto, os deveres das partes, a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico- financeira, os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, o prazo para execução do contrato e as sanções.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o termo de referência contemplou todas as exigências contidas nos normativos acima citados.

Constata-se que no presente caso de Dispensa de licitação, onde será realizado o processo de compra direta, o art. 72 da Lei de Licitações prevê que, se for o caso, pode ser dispensada a feitura do ETP.

Há que se ressaltar, contudo, que a pesquisa de preços deverá refletir o valor praticado na praça em que será prestado o serviço ou fornecido o produto, refletindo, tanto quanto possível, o valor de mercado da localidade onde será realizada a contratação. Insta salientar que, nos autos do processo consta propostas que demonstram que os valores estão dentro dos padrões praticados.

Considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração, cabe à assessoria orientar a respeito do tema, de todos os documentos e valores constante no processo.

No caso, foram estimados os custos unitário e total da contratação a partir de cotações e contratos, por ser inexigível a licitação.

O inciso III, do artigo 72 da Lei 14.133/2021 faz alusão à instrução do processo de contratação direta, por Dispensa, também a parecer jurídico e pareceres técnicos.

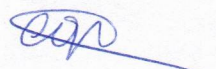
"Quanto à necessidade de pareceres técnicos, colho o ensejo para aludir ao seguinte excerto da obra Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2".

O segundo ponto diz respeito à ausência de 'discricionariedade pura' quanto à elaboração de pareceres técnicos para instrução da contratação direta. Assim como ocorre no inciso I, a cujos comentários direcionamos o leitor, deverá ser juntado o parecer técnico salvo quando incompatível ou desnecessário com a hipótese de contratação direta a que se trata, não sendo um ato de vontade, uma 'facultatividade', a 'opção' por exigir ou não tal parecer.

Por exemplo, uma contratação direta por dispensa de bens de valor inferior a R\$50.000,00 não necessita de parecer técnico para configuração dos requisitos, desde que a pesquisa de preços siga os ditames legais - nessa situação não será 'o caso' de juntar aos autos tal parecer técnico.

Entretanto, para aquisição de imóvel que represente a única opção viável para a Administração por razões de instalações ou localização, o parecer mostra-se indispensável, já que se trata de circunstância não autoexplicativa, ou seja, não perceptível 'a olho nu'.

Se as circunstâncias de fato não dispensarem de plano a elaboração de pareceres técnicos, estes deverão ser feitos e juntados, independentemente da 'conveniência' ou da vontade do gestor respectivo, mas a partir de sua avaliação técnica." (SARAI, Leandro



(org.), Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei n.º 14.133/2021, comentada por Advogados Públicos, São Paulo, 2021, Editora Jus Podium, p.868).

Neste caso, a contratação perfaz um valor superior, sendo necessário o Parecer.

O artigo 72, IV, da Nova Lei de Licitações estabelece, dentre outras exigências, que o processo de Dispensa seja instruído com documento probatório da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Na mesma linha, destaca-se o que dispõe o artigo 150 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso dos autos, a disponibilidade orçamentária é comprovada mediante juntada de declaração orçamentária.

Nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação, ou nos atos preparatórios que antecederam a contratação direta, por dispensa ou por Dispensa. Tais quesitos, segundo os quatro incisos do art. 62 da mesma Lei, englobam habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Os autos foram instruídos com a comprovação da regularidade na habilitação da empresa.

O artigo 72, VI e VII, da Lei n.º 14.133/2021 estabelecem a necessidade de instruir os autos com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

O artigo 72, VIII, da Lei n.º 14.133/2021 prevê a necessidade de autorização pela autoridade competente, providenciada devidamente adotada pelo Secretário Municipal de Finanças.





Alerta-se também para a necessidade de cumprimento, no momento oportuno, da exigência inserta no parágrafo único do art. 72 da Nova Lei de Licitações, o qual determina que "o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Nesse particular, cumpre chamar atenção para o artigo 94 da Lei n.º 14.133/2021 que assim dispõe:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Recomenda-se, portanto, que o ato autorizador da contratação direta seja divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do órgão, além de ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para garantir a eficácia do contrato, conforme artigos 72, parágrafo único, e 94 da Lei nº 14.133/2021.

Conforme Art. 95 da Lei 14.133/21 é "facultativo a celebração de contrato nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço".

Todavia, a Administração providenciou a minuta, a qual atende aos requisitos insculpidos no art. 92 da Lei de Licitações.

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de Dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Dispensa da licitação pretendida, com fulcro no art. art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021.



Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 003/2025-SEMDES** nos termos do artigo 75. II da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **+QDELÍCIA** por Dispensa de licitação.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Dispensa para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 12 de Maio de 2025.

Cariane Gomes Assunção
Cariane Gomes Assunção
Assessora Especial Superior
Portaria Nº 902025-GP
OAB/PI 10.588

TIMON
PREFEITURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON –
MA.

OFÍCIO Nº 093/2025

Timon-MA, 12 de maio de 2025.

Assunto: Encaminhamento para Homologação de Parecer Jurídico Nº 47/2025 –
Processo nº 354/2025.

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico Nº 47/2025-CPL referente ao processo n.º 354/2025, cujo objeto é contratação da empresa +Qdelicia, inscrita no CNPJ nº 41.072.014/0001-06, pra contratação de empresa especializada fornecimento de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento da adesão.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos
colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 864/2025/PGM

Timon(MA), 02 de junho de 2025.

Ilma. Sra.

ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Senhora Presidente,

Encaminhamos, por meio deste, o Processo Administrativo nº 033/2025 recebido através do Ofício nº 093/2025, que trata da contratação da empresa +QDELICIA.

Após a devida análise do Parecer nº 053/2025 emitido pela assessoria jurídica da CPL, esta Procuradoria Geral devolve o processo para as devidas alterações pontuadas no Parecer:

- Correção do Número do Processo, o que consta é o número do Protocolo;
- Retirada dos parágrafos demarcados que não correspondem à matéria do processo.

Após, retorne a esta Procuradoria para Homologação. Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.


Thais Portela Batista Barbosa Chaves
Advogada do Município



OFÍCIO Nº163/2025

Timon-MA, 09 de junho de 2025.

Assunto: Retorno para Homologação de parecer Jurídico nº 53/2025

Senhora Procuradora Geral,

Com os nossos cumprimentos, informamos que as alterações solicitadas no OFÍCIO 864/2025/PGM foram devidamente realizadas, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo administrativo nº 033/2025 cujo objeto é contratação da empresa +QDELICIA, inscrita no CNPJ nº 41.072.014/0001-06, empresa especializada em fornecimento de lanches em geral, água mineral, refrigerantes, e refeições prontas tipo quentinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento do processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rosânia Franciscina Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

OFÍCIO Nº 1015/2025/PGM

Timon (MA), 12 de junho de 2025.

Senhora

ROSÂNIA FRANCISCA MEDINA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao OFÍCIO Nº 163/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 53/2025/CPL.

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 53/2025/CPL emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo Nº 033/2025/SEMDES, que tem como objeto a **contratação de empresa +QDELICIA para fornecimento de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições pronta tipo quentinha para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entendemos que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de para atender as lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinhas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, **RATIFICO** a dispensa de licitação da contratação do objeto, no qual **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)** em favor de empresa D Y PEREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 41.072.014/0001-06, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 17 de junho de 2025.

JECONIAS DA SILVA
MORAES:34989617304

Assinado de forma digital por
JECONIAS DA SILVA
MORAES:34989617304
Dados: 2025.06.17 10:01:13 -03'00'

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria 019/2025-GP

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 12/2025 VIVA/PROCON**

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016, e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, as pessoas jurídicas abaixo descritas, ficando cientes acerca do respectivo processo administrativos em tramitação neste órgão e que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, apresente posicionamento conclusivo acerca da reclamação e encaminhe para este Órgão, endereço Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902 resposta impressa acerca da demanda apresentada. Em caso de composição amigável, solicitamos o encaminhamento de documentação comprobatória do atendimento ao pleito do consumidor. Ressalta-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)
LBM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	12.641.097/0001-09	2504017500100072301
B2W COMPANHIA DIGITAL	00.776.574/1055-00	2506017500100028301

Timon-MA, 18 de junho de 2025

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

SEMFOGO

PORTARIA Nº 015/2025 - PGM

Timon - MA, 11 de junho de 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O SETOR DE DÍVIDA ATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 39 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e Lei Complementar nº 020/2012, em conjunto com a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores efetivos Maria do Socorro Gomes de Almeida Brito – Mat. Nº 126847-3, Mônica Maria de Sousa Santana Santos – Mat. Nº 126863-3 e Linara Silva dos Santos – Mat. Nº 92116-3, servidores vinculados à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, para exercerem funções no setor de Dívida Ativa do Município de Timon/MA.

Art. 2º – Os servidores designados por esta Portaria estão sendo formalmente cedidos para o setor de Dívida Ativa, órgão integrante da estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

Art. 3º – A presente Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de maio de 2025, conforme previsto no artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS em conjunto com a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ESTADO DO MARANHÃO, em 11 de junho de 2025.

Amanda Almeida Waquim
Procuradoria Geral do Município

Aécio Francisco Santos Borges
Sec. Municipal de Finanças,
Planejamento e Gestão Orçamentária

SEMS

PORTARIA Nº 067/2025 - FMS/SEMS, DE 17 DE JUNHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL
PELA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TIMON/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal DEUSYWAN MOREIRA LIMA, portaria nº 0393/2025-GP, CPF nº 024.003.603-40, como responsável pela Coordenação do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 16/05/2025.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições anteriores.

DÁVILA CLAUDINO DE OLIVEIRA COSTA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA
Portaria 07/2025- GP

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Eu, **AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES, Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária**, no uso de minhas atribuições legais e considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contigo no processo administrativo nº Nº1774/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2025, cujo

objeto é a contratação da empresa **CASTELO BRANCO & ALVES ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.040.667/0001-25**, localizada na R DAS JUCARAS, COND EXECUTIVE LAKE CENTESALA 204 GARAGE 22, BAIRRO JARDIM RENASCENCA, SÃO LUIS-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representa por seu socio administrador a Srª. DIONEIA DINIZ CASTELO BRANCO DOS SANTOS OAB/MA 10209, para a Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade para: auditoria do cálculo do valor adicionado no município; acompanhamento do cálculo do valor adicionado junto a SEFAZ/MA e revisão do cálculo do valor adicionado dos último 05 (cinco) anos. A contratação da consultoria especializada se mostra altamente vantajosa para o Município de Timon/MA, considerando a relação custo-benefício em comparação com os ganhos projetados para a arrecadação municipal.

O contrato estabelece um valor inicial de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por mês, totalizando R\$ 480.000,00 (setecentos e vinte mil reais) anuais. Com a implementação das estratégias de melhoria na apuração do Valor Adicionado Fiscal (VAF), a expectativa é que a receita municipal tenha um incremento médio de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês, o que representa um retorno extremamente positivo para os cofres públicos.

Dessa forma, o percentual médio que está sendo cobrado pela consultoria equivale a apenas 10% do valor incrementado, um índice significativamente inferior ao praticado em outros municípios da região

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Timon - MA, 02 de Junho de 2025.

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES
Sec. de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 033/2025 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no **Processo Administrativo nº 033/2025 - SEMDES**, RATIFICA a **DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para aquisição de lanches em geral, água mineral, refrigerantes e refeições prontas tipo quentinhas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 59.999,00 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, em favor de **D Y PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPNJ nº 41.072.014/0001-06, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 17/06/2025.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

Nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **FUNDACAO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS**, inscrita no CNPJ nº 83.566.299/0001-73, para a contratação de aquisição de inscrições para participação de servidores públicos municipais no evento Summit Cidades 2025, evento técnico de caráter nacional, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, na cidade de Florianópolis/SC.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 18 de junho de 2025

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

Considerando que o Processo Administrativo nº **1795/2025**, instaurado para a contratação de aquisição de inscrições para participação de servidores públicos municipais no evento Summit Cidades 2025, evento técnico de caráter nacional, que ocorrerá nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2025, na cidade de Florianópolis/SC, encontra-se regularmente instruído, com a devida justificativa técnica e parecer jurídico favorável, além da comprovação de adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.072.014/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
NOME EMPRESARIAL D Y PEREIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) + Q DELICIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAO LULA	NÚMERO 2186	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 65.636-420	BAIRRO/DISTRITO PARQUE PIAUI II	MUNICÍPIO TIMON
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELYALLY.P@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 8877-1385	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2025 às 10:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

C.C. Nº 033/2025

FISCAL: 9

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL
D Y PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 41.072.014/0001-06**

Pelo presente instrumento particular **DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina – PI, em 03/07/1992, filiação: Euripedes Pereira dos Santos e Rosimeire dos Santos, portador do CPF: 043.458.293-05 e RG: 3.048.433/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão, Empresário da Empresa Individual: D Y PEREIRA DOS SANTOS, registrada e arquivada sob o NIRE: 2180235570-3 em 03 de Março de 2021 e CNPJ: 41.072.014/0001-06, com sede na Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão. Resolve, na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário, conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME FANTASIA

O empresário individual adotará como nome de Fantasia a expressão: **+ Q DELÍCIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz será exercida as atividades de: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: _____

festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

E será exercida as seguintes atividades:

- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adota como nome empresarial: **D Y PEREIRA DOS SANTOS**, e usa a expressão: **+ Q DELÍCIA**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz é exercida as atividades de: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos

PROC. Nº 033/2025

FLS.:

RUBRICA:

de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

E exerce as seguintes atividades:

- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 03/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento de forma digital.

Timon – MA, 30 de Janeiro de 2025

Daniel Yally Pereira dos Santos
Empresário

PROC. Nº 033/2025
FLS.: _____
RUBRICA: g



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D Y PEREIRA DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04345829305	DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 08:33 SOB Nº 20250109514.
PROTOCOLO: 250109514 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501853244. CNPJ DA SEDE: 41072014000106.
NIRE: 21802355703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2025.
D Y PEREIRA DOS SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ROC. Nº 03912025

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL**

D Y PEREIRA DOS SANTOS CNPJ: 41.072.014/0001-06

Pelo presente instrumento particular **DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de Teresina – PI, em 03/07/1992, filiação: Euripedes Pereira dos Santos e Rosimeire dos Santos, portador do CPF: 043.458.293-05 e RG: 3.048.433/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão, Empresário da Empresa Individual: D Y PEREIRA DOS SANTOS, registrada e arquivada sob o NIRE: 2180235570-3 em 03 de Março de 2021 e CNPJ: 41.072.014/0001-06, com sede na Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão. Resolve, na melhor forma de direito **ALTERAR E CONSOLIDAR** sua Inscrição de Empresário, conforme as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME FANTASIA

O empresário individual adotará como nome de Fantasia a expressão: + **Q DELÍCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz será exercida as atividades de: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: g

festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

E será exercida as seguintes atividades:

- 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos
- 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual adota como nome empresarial: **D Y PEREIRA DOS SANTOS**, e usa a expressão: **+ Q DELÍCIA**, como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço Rua João Lula, nº 2186, Sala 02, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes Atividades Econômicas: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede Matriz é exercida as atividades de: Fabricação de alimentos e pratos prontos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos

PROC. Nº 033/2025

DI:

RECEBIDA: g

g

de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista de carnes – açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Casas de festas e eventos e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

E exerce as seguintes atividades:

1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8230-0/02 - Casas de festas e eventos

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A Empresa iniciou suas atividades em 03/03/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim ajustado, o titular assina o presente instrumento de forma digital.

Timon – MA, 30 de Janeiro de 2025

Daniel Yally Pereira dos Santos
Empresário

PROC. Nº 033/2025

FLS.:

RUBRICA:

[Assinatura digital]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D Y PEREIRA DOS SANTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04345829305	DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/02/2025 08:33 SOB N° 20250109514.
PROTOCOLO: 250109514 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501853244. CNPJ DA SEDE: 41072014000106.
NIRE: 21802355703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/01/2025.
D Y PEREIRA DOS SANTOS

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC. N° 033 / 2025

FLS.:

RUBRICA:

[Assinatura manuscrita]



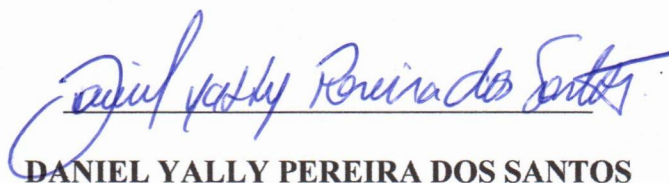
DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

Eu, DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS, Empresário de Empresa Individual, portador do CPF nº 043.458.293-05 e RG: 3.048.433/SSP-PI, na qualidade de representante legal da empresa D. Y. PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 41.072.014/0001-06, com sede na Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão, atendendo às exigências constantes da Constituição Federal, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Timon-MA, 17 de fevereiro de 2025.



DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

Empresário

PROC. Nº 0331/2025

FLS.: _____

RUBRICA: g



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D Y PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Certidão nº: 7002512/2025

Expedição: 06/02/2025, às 14:49:02

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D Y PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.072.014/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fora de validade: 05/08/2025

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2025 14:53:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D Y PEREIRA DOS SANTOS**
CNPJ: **41.072.014/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICAR _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE

Nº 2025000840

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

366239 - D Y PEREIRA DOS SANTOS

Endereço

RUA JOÃO LULA, 2186 SALA 02

PARQUE PIAUI II TIMON-MA CEP: 65636420

No. Requerimento

2025000840/2025

Documento

C.N.P.J. : 41.072.014/0001-06

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certifico nos termos da legislação vigente e na conformidade com os registros cadastrais desta municipalidade, que nenhum débito foi encontrado em nome do(a) requerente, pelo que expedimos a presente CERTIDÃO; ressalvado o direito da Fazenda Municipal de rever e cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://servicos2.speedgov.com.br/timon/validacao/cnd>

TIMON-MA, 28 DE ABRIL DE 2025

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/07/2025

COD. VALIDAÇÃO:00204122A00000366239





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 2025000840

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 41.072.014/0001-06
DATA DE EMISSÃO: 28/04/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTRIBUINTE foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 26/07/25
TIMON-MA, 28 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 28/04/25 às 11:04:16



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 044389/25

Data da

14/05/2025 11:49:29

Inscrição Estadual: 126872520

CPF/CNPJ: 41072014000106

Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOAO LULA, 2186 SALA 02 CEP: 65636420 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)88771385

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/05/2025 11:49:29



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D Y PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 41.072.014/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:02 do dia 22/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2025.

Código de controle da certidão: **D62F.F7CC.866E.AE24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/04/2025

Nº da certidão: 12501459709

Data de validade: 22/06/2025

Código de Validação: 8d5859e6cc

NOME: D Y PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21802355703	CNPJ 41.072.014/0001-06	
NOME EMPRESARIAL D Y PEREIRA DOS SANTOS		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	41072014000106	D Y PEREIRA DOS SANTOS:41072014000106	896126417801760997 454286	04/12/2024 a 04/12/2025	Sim
Contador	78145910315	MARIA LUISA DA SILVA RAMOS CAPOVILLA:7814591031	154331213824238011 216709	08/08/2024 a 08/08/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.
38.21.A2.09.95.E6.83.05-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/02/2025 às 19:10:28

0B.28.5E.AC.20.13.3E.27
C2.E1.C1.1D.F9.16.F3.4B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA: 



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 06/02/2025

Nº da certidão: 12500448630

Data de validade: 06/04/2025

Código de Validação: 7942a7b95a

NOME: D Y PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D Y PEREIRA DOS SANTOS**
CNPJ: **41.072.014/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:53 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **A89B.6B7A.0655.FFB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 0331/2025

FLS.: _____

RUBRICA: g

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R\$ (0,00)	R\$ 522.574,58
(-) CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 506.874,58
(-) DISPONIVEL		R\$ (0,00)	R\$ 432.287,98
(-) CAIXA		R\$ (0,00)	R\$ 432.287,98
(-) CAIXA MATRIZ		R\$ (0,00)	R\$ 432.287,98
(-) CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 66.248,00
(-) CONTAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 66.248,00
(-) DUPLICATAS A RECEBER		R\$ (0,00)	R\$ 66.248,00
(-) ESTOQUES		R\$ (0,00)	R\$ 8.338,60
(-) ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 8.338,60
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R\$ (0,00)	R\$ 8.338,60
(-) ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 15.700,00
(-) IMOBILIZADO		R\$ (0,00)	R\$ 15.700,00
(-) IMOBILIZADO EM USO		R\$ (0,00)	R\$ 15.700,00
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (0,00)	R\$ 3.700,00
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (0,00)	R\$ 12.000,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 522.574,58
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 23.618,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.493,38
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 3.907,66
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.350,98
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.256,68
HONORARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 300,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 585,72
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 363,58
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 222,14
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 19.124,96
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 19.124,96
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 19.124,96
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 20.174,29
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 20.174,29
PARCELAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 20.174,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 2

PROC. Nº 03312025

FLS.:

RUBRICA:

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 19.281,31
PARCELAMENTO SIMPLES MEI A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 892,98
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 478.781,95
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.727,99)
PREJUIZOS EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 0,00	R\$ (1.727,99)
LUCROS E PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.727,99)
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 538.955,79
LUCRO NO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 538.955,79
LUCRO NO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 538.955,79
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ (68.445,85)
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ (68.445,85)
LUCROS A DIST. SOCIO:		R\$ 0,00	R\$ (68.445,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 2 de 2

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: _____



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 011656/25

Data da

06/02/2025 17:24:25

Inscrição Estadual: 126872520

CPF/CNPJ: 41072014000106

Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOAO LULA, 2186 SALA 02 CEP: 65636420 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)88771385

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 03312025

FLS.: _____

RUBRICA:

Data Impressão: 06/02/2025 17:24:25



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 036264/25

Data da

05/02/2025 14:54:06

Inscrição Estadual: 126872520

CPF/CNPJ: 41072014000106

Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA JOAO LULA, 2186 SALA 02 CEP: 65636420 - PARQUE PIAUI II

Telefone: (86)88771385

Município: TIMON

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/05/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

TUBRICA: g

Data Impressão: 06/02/2025 16:22:15

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: D Y PEREIRA DOS SANTOS

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(=) RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 855.573,00
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 855.573,00
(-) (=) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (42.370,67)
(-) SIMPLES NACIONAL MEI		R\$ 0,00	R\$ (143,20)
(-) SIMPLES S/FATURAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (42.227,47)
(-) (=) CUSTOS		R\$ (0,00)	R\$ (33.354,40)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)		R\$ (0,00)	R\$ (33.354,40)
(-) (=) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (240.857,88)
(-) SALÁRIOS		R\$ (0,00)	R\$ (2.541,60)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (235,34)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (222,14)
(-) ALUGUEIS		R\$ (0,00)	R\$ (56.400,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (1.200,00)
(-) DESPESAS COM ENERGIA SOLAR		R\$ (0,00)	R\$ (20.000,00)
(-) DESPESAS C/MANUTENÇÃO VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (16.500,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADO PESSOA FÍSICA		R\$ (0,00)	R\$ (70.000,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (0,00)	R\$ (18.000,00)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) PRO-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (14.120,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R\$ (0,00)	R\$ (2.400,00)
(-) MENSALIDADE DE INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (1.198,80)
(-) DESPESAS COM COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (18.000,00)
(-) DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (10.200,00)
(-) VIAGENS E ESTÁDIAS		R\$ (0,00)	R\$ (5.400,00)
(-) (=) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (34,26)
(-) JUROS /MULTAS		R\$ (0,00)	R\$ (34,26)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 538.955,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 56.F9.94.65.4F.FD.EB.4C.3F.94.2C.C4.38.21.A2.09.95.E6.83.05-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

Página 1 de 1

PROC. Nº 0331/2025

FLS.:

RUBRICA:

9

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.072.014/0001-06
Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS
Endereço: R JOAO LULA 2186 SALA 02 / PARQUE PIAUI II / TIMON / MA / 65636-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2025 a 26/02/2025

Certificação Número: 2025012805036277255379

Informação obtida em 06/02/2025 16:25:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC. Nº 0331/2025
FLS.: _____
SUBRICA: g



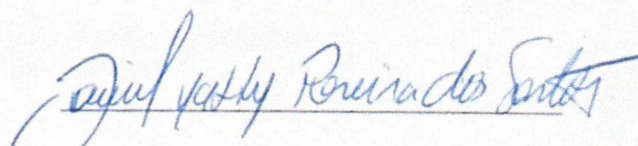
DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

Eu, DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS, Empresário de Empresa Individual, portador do CPF 043.458.293-05 e RG: 3.048.433/SSP-PI, na qualidade de representante legal da empresa D. Y. PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ nº 41.072.014/0001-06, com sede na Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí I CEP: 65.636-420 na cidade de Timon – Maranhão, atendendo às exigências constantes da Constituição Federal, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Timon-MA, 17 de fevereiro de 2025.

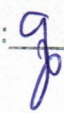


DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS

Empresário

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: 

Rua João Lula, nº 2186, Bairro Parque Piauí II, CEP: 65.636-420
Timon – Maranhão

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04345829305
DATA: 06/02/2025
HORA: 16:47

INSC. ESTADUAL: 12.687.252-0
RAZÃO SOCIAL: D Y PEREIRA DOS SANTOS

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/02/2025

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 41.072.014/0001-06
RAZÃO SOCIAL: D Y PEREIRA DOS SANTOS
NIRE: 21802355703
INÍCIO DE ATIVIDADES: 03/03/2021
AGÊNCIA REGIONAL: 38 - AGÊNCIA DE TIMON
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010
CORREIO ELETRÔNICO: DANIELYALLY.P@GMAIL.COM

INSC. CENTRALIZADORA: --
TIPO PESSOA: JURÍDICA
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00
UFRE: 48 - UFRE/CAXIAS
CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
DATA OBRIG. EFD: --
ÁREA UTILIZADA: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 65636-420
ENDEREÇO: RUA JOAO LULA
COMPLEMENTO: SALA 02
PONTO DE REFERENC.: UNIDADE ESCOLAR URBANA DE SOUSA
CIDADE: TIMON
TELEFONE: (86)8877-1385
CEP CAIXA POSTAL: --

NÚMERO: 2186
BAIRRO: PARQUE PIAUI II
ESTADO: MA
FAX: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: --
ENDEREÇO: RUA JOAO LULA
COMPLEMENTO: SALA 02
PONTO DE REFERENC.: --
CIDADE: TIMON
TELEFONE: (86)8877-1385
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

NÚMERO: 2186
BAIRRO: PARQUE PIAUI II
ESTADO: MA
FAX: --

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS
2	4722901	COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES
3	4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4	4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
5	5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
6	8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
7	5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
8	5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
9	5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
10	7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
11	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
12	4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
13	5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
4345829305	DANIEL YALLY PEREIRA DOS SANTOS	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/03/2024	--	Ativo

DC. Nº 0331/2025

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 04345829305
DATA: 06/02/2025
HORA: 16:47

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
NF-e	01/10/2010	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EMPRESA
FÁCIL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 106853

Nome Fantasia: + Q DELICIA

Razão Social: D Y PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 41.072.014/0001-06

Atividade Principal: 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

Atividade(s) Secundária(s): 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento, 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

Endereço: RUA JOAO LULA, 2186, SALA 02, PARQUE PIAUI II

Município: Timon

CEP: 65636420

Local e data: Timon, segunda, 03 de fevereiro de 2025

AÉCIO FRANCISCO SANTOS BORGES

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **OGD9QAGS**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

PROC. Nº 033/2025

FLS.: _____

RUBRICA: g